ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 005
CPL

# LICITAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

## ORGÃO INTERESSADO:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**

## OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA**

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 002
CPL

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

**Unidade Requisitante**
Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA

**Objeto**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

**Justificativa da Necessidade**

A Camara Municipal de Senador La Rocque, apresenta uma demanda específica relacionada à aquisição de materiais de expediente, a qual tem impactado diretamente a eficiência e a continuidade das atividades administrativas da instituição. Essa dificuldade se traduz na falta de insumos essenciais, como papéis, canetas, pastas, e demais materiais que, embora possam parecer triviais, são fundamentais para o funcionamento adequado das rotinas administrativas.

A ausência regular e adequada desses materiais resulta em atrasos nas tramitações de processos internos, compromete a capacidade de atendimento ao público e gera um ambiente de trabalho menos produtivo para os servidores. Além disso, tal situação pode levar a retrabalho e à necessidade de adoção de soluções improvisadas, que não apenas elevam custos, mas também comprometem a qualidade dos serviços prestados. A ineficiência nesse especto não diz respeito apenas a um problema logístico, mas sim à incapacidade de atender as demandas da população com a agilidade e a qualidade esperadas. Dessa forma, a regularização na aquisição dos materiais de expediente reflete diretamente no cumprimento das obrigações públicas, afetando a perceção da sociedade sobre a capacidade e a eficácia dos serviços públicos

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 003
CPL

**Data Prevista da Demanda**
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista para o mês de fevereiro de 2026.

**Estudo Técnico Preliminar**
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO/PRODUTOS | QUANT. | UND |
|---|---|---|---|
| 1 | Caneta esferográfica azul. Cx c/ 50 unidades | 20 | CX |
| 2 | Canetaesferográfica vermelha. Cx c/ 50 unidades | 20 | CX |
| 3 | Clips niquelados n9 10/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | CX |
| 4 | Clips niquelados n5 2/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | CX |
| 5 | Clips niquelados n" 3/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | CX |
| 6 | Clips niquelados nQ 6/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | CX |
| 7 | Cola branca, 90g | 10 | FRAS |
| 8 | Envelope pardo. 20x28cm | 900 | UND |
| 9 | Envelope pardo. 24x34cm | 1100 | UND |
| 10 | Envelope pardo, 26x36cm | 1000 | UND |
| 11 | Envelope pardo 31x41 cm | 2000 | UND |
| 12 | Extrator de grampo tipo espátula | 10 | UND |
| 13 | grampeador Metal GE-1045 . Grampeia até 50 Folhas utilizando grampo 24/8 | 30 | UND |
| 14 | Grampo para grampeador. 24/8, 5000 unidades | 50 | CX |
| 15 | Marca texto, cores diversas | 60 | UND |
| 16 | Molhador de dedos para contagem de papéis, 12g. Embalagem c/ 10 | 10 | EMB |

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 004
CPL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 17 | Pasta suspensa para guardar arquivos | 100 | UND |
| 18 | Pasta Aba Elástico Ofício, 0.6x40mm, Cristal | 100 | UND |
| 19 | Pasta Aba Elástico Polipropileno 0,35mm Ofício Transparentes | 200 | UND |
| 20 | Papel Sulfite A4 75g, Caixa com 10 Pacotes x 500 Folhas cada | 10 | cx |
| 21 | Livro de Registro de ponto | 10 | UND |
| 22 | Fita Adesiva p/ Embalagem Transparente 48mm 40 Metros | 50 | UND |
| 23 | Livro de ata | 20 | UND |
| 24 | Pilha Alcalina AA Pequena Com 16 Unidades | 50 | EMB |
| 25 | Papel para certificado 180g, embalagem com 50 folhas | 200 | EMB |
| 26 | Caixa de Correspondência, Organizador de Mesa, Tripla, Metal, | 10 | UND. |
| 27 | Papel Fotográfico A4 Off Paper 108g 100 Folhas | 50 | PCT |

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 05 de janeiro de 2026

**Antônio Jose Lopes dos Reis**
**Secretário Geral da Câmara Municipal**
**Portaria nº 006/2025**

**ESTADO DO MARANHÃO**
**MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**
**CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

## 1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo tem por finalidade levantar a viabilidade para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

## 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. A Aquisição de Material de Expediente para a Câmara Municipal, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público.

2.2. Considerando que para o funcionamento desta Câmara Municipal é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.
2.3. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes do termo de referência, visando o pleno integral funcionamento da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA.

## 3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 – A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão de planejamento do plano Anual de Contratação do Poder Legislativo Municipal.

## 4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Base legal – art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, com suas devidas atualizações, em especial o Decreto Federal nº 12.343/2024.
4.2. A empresa contratada deverá atender integralmente as exigências de habilitação, tais como: habilitação jurídica; qualificação econômico- financeira e regularidade fiscal.
4.3. Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.
4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de Expedientes necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva *Aquisição de Materiais de Expedientes* assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.
5.2. Fornecer o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta, com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo, bem como realizar a entrega dos itens em

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 006
CPL

perfeito estado, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. As aquisições serão efetivadas durante todo o período de vigência contratual, conforme a demanda do Poder Legislativo, devendo os materiais de expediente adquiridos terem pronta entrega após a expedição da ordem de fornecimento, devendo comunicar à Contratante, caso algum dos itens deixe de ter pronta entrega e os motivos que impossibilitem o cumprimento previsto, com a devida comprovação, podendo ser solicitado prazo, havendo necessidade e estando devidamente justificado.

## 6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:

6.1 - Os quantitativos foram extraídos do levantamento das compras realizadas nos anos de 2025, sendo que os quantitativos abaixo descriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

| ITEM | DESCRIÇÃO/PRODUTOS | QUANT. | UND |
|---|---|---|---|
| 1 | Caneta esferográfica azul. Cx c/ 50 unidades | 20 | CX |
| 2 | Canetaesferográfica vermelha. Cx c/ 50 unidades | 20 | CX |
| 3 | Clips niquelados n9 10/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | CX |
| 4 | Clips niquelados n5 2/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | CX |
| 5 | Clips niquelados n" 3/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | CX |
| 6 | Clips niquelados nQ 6/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | CX |
| 7 | Cola branca, 90g | 10 | FRAS |
| 8 | Envelope pardo. 20x28cm | 900 | UND |
| 9 | Envelope pardo. 24x34cm | 1100 | UND |
| 10 | Envelope pardo, 26x36cm | 1000 | UND |
| 11 | Envelope pardo 31x41 cm | 2000 | UND |
| 12 | Extrator de grampo tipo espátula | 10 | UND |
| 13 | grampeador Metal GE-1045 . Grampeia até 50 Folhas utilizando grampo 24/8 | 30 | UND |
| 14 | Grampo para grampeador. 24/8, 5000 unidades | 50 | CX |
| 15 | Marca texto, cores diversas | 60 | UND |
| 16 | Molhador de dedos para contagem de papéis, 12g. Embalagem c/ 10 | 10 | EMB |

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 007
CPL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 17 | Pasta suspensa para guardar arquivos | 100 | UND |
| 18 | Pasta Aba Elástico Ofício, 0.6x40mm, Cristal | 100 | UND |
| 19 | Pasta Aba Elástico Polipropileno 0,35mm Ofício Transparentes | 200 | UND |
| 20 | Papel Sulfite A4 75g, Caixa com 10 Pacotes x 500 Folhas cada | 10 | cx |
| 21 | Livro de Registro de ponto | 10 | UND |
| 22 | Fita Adesiva p/ Embalagem Transparente 48mm 40 Metros | 50 | UND |
| 23 | Livro de ata | 20 | UND |
| 24 | Pilha Alcalina AA Pequena Com 16 Unidades | 50 | EMB |
| 25 | Papel para certificado 180g, embalagem com 50 folhas | 200 | EMB |
| 26 | Caixa de Correspondência, Organizador de Mesa, Tripla, Metal, | 10 | UND. |
| 27 | Papel Fotográfico A4 Off Paper 108g 100 Folhas | 50 | PCT |

## 7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Preliminarmente, em consulta às aquisições no ano anterior, constatou-se que a contratação em questão apresentou valor compatível com o valor praticado no mercado.

7.2. Também fora enviado solicitação de orçamento para o comércio local, obtendo o retorno de 03 (três) orçamentos que atenderam as especificações solicitadas, sendo consideradas suficientes para a informação de preço de mercado, conforme artigo 23º, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

7.3. Observando o princípio da eficiência e da ECONOMICIDADE, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

## 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Os produtos serão adquiridos parceladamente durante o ano com requisição expedida pela Câmara Municipal, conforme suas necessidades, justificando o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8.2. Os pagamentos serão efetuados conforme aquisições dos itens solicitados pela Câmara Municipal Senador La Rocque, através de requisições, onde será realizado o pagamento em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos adquiridos, mediante emissão de Nota Fiscal. 8.3. Os produtos que por ventura não forem adquiridos até o último mês do contrato, serão adquiridos até 05 (cinco) dias antes do término do contrato.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 008
CPL

## 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

## 10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Os resultados pretendidos é a contratação de uma empresa para adquirir materiais expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal, com a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de aquisição materiais expediente, conforme o acordo e entrega no prazo estipulado, com itens em perfeito estado conforme as normas, após a realização do pedido, gerando assim economicidade e eficiência, bem como a continuidade dos serviços da Câmara de Vereadores de Senador La Rocque/MA.

## 11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Não há providências prévias a serem tomadas, devendo a empresa apenas realizar o fornecimento dos itens solicitados e adquiridos após a contratação, para viabilizar o bom e correto fornecimento dos itens solicitados e adquiridos.

## 12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1 - Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

## 13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 05 de janeiro de 2026

Antônio Jose Lopes dos Reis
Secretário Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 006/2025

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 009
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 001/2026**, no dia **05 de janeiro de 2026** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

**HILTOM SILVA MIRANDA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR LA ROCQUE/MA

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
010
CPL

# PESQUISAS DE PREÇOS

E A SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 33.887.844/0001-55 Insc. Est.: 12.605.112-7

Silva Distribuidora

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 011
CPL

CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROQUE - MA
PLANILHA DE COTAÇAO

| N. | UND | PRODUTOS | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CX | Caneta esferográfica azul. Cx c/ 50 unidades | 20 | R$ 77,63 | R$ 1.552,60 |
| 2 | CX | Canetaesferográfica vermelha. Cx c/ 50 unidades | 20 | R$ 77,63 | R$ 1.552,60 |
| 3 | CX | Clips niquelados n9 10/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | R$ 24,11 | R$ 964,40 |
| 4 | CX | Clips niquelados n5 2/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | R$ 12,25 | R$ 490,00 |
| 5 | CX | Clips niquelados n" 3/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | R$ 10,50 | R$ 420,00 |
| 6 | CX | Clips niquelados nQ 6/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | R$ 14,45 | R$ 578,00 |
| 7 | FRAS | Cola branca, 90g | 10 | R$ 10,06 | R$ 100,60 |
| 8 | UND | Envelope pardo. 20x28cm | 900 | R$ 0,63 | R$ 567,00 |
| 9 | UND | Envelope pardo. 24x34cm | 1100 | R$ 1,13 | R$ 1.243,00 |
| 10 | UND | Envelope pardo, 26x36cm | 1000 | R$ 0,94 | R$ 940,00 |
| 11 | UND | Envelope pardo 31x41 cm | 2000 | R$ 1,00 | R$ 2.000,00 |
| 12 | UND | Extrator de grampo tipo espátula | 10 | R$ 4,63 | R$ 46,30 |
| 13 | UND | grampeador Metal GE-1045 . Grampeia até 50 Folhas utilizando grampo 24/8 | 30 | R$ 69,15 | R$ 2.074,50 |
| 14 | CX | Grampo para grampeador. 24/8, 5000 unidades | 50 | R$ 12,25 | R$ 612,50 |
| 15 | UND | Marca texto, cores diversas | 60 | R$ 7,00 | R$ 420,00 |
| 16 | EMB | Molhador de dedos para contagem de papéis, 12g. Embalagem c/ 10 | 10 | R$ 54,38 | R$ 543,80 |
| 17 | UND | Pasta suspensa para guardar arquivos | 100 | R$ 6,19 | R$ 619,00 |
| 18 | UND | Pasta Aba Elástico Ofício, 0.6x40mm, Cristal | 100 | R$ 19,88 | R$ 1.988,00 |
| 19 | UND | Pasta Aba Elástico Polipropileno 0,35mm Ofício Transparentes | 200 | R$ 11,46 | R$ 2.292,00 |
| 20 | cx | Papel Sulfite A4 75g, Caixa com 10 Pacotes x 500 Folhas cada | 10 | R$ 374,98 | R$ 3.749,80 |
| 21 | UND | Livro de Registro de ponto | 10 | R$ 49,88 | R$ 498,80 |
| 22 | UND | Fita Adesiva p/ Embalagem Transparente 48mm 40 Metros | 50 | R$ 12,25 | R$ 612,50 |
| 23 | UND | Livro de ata | 20 | R$ 46,75 | R$ 935,00 |
| 24 | EMB | Pilha Alcalina AA Pequena Com 16 Unidades | 50 | R$ 116,00 | R$ 5.800,00 |
| 25 | EMB | Papel para certificado 180g, embalagem com 50 folhas | 200 | R$ 43,98 | R$ 8.796,00 |
| 26 | UND. | Caixa de Correspondência, Organizador de Mesa, Tripla, Metal, | 10 | R$ 117,25 | R$ 1.172,50 |
| 27 | PCT | Papel Fotográfico A4 Off Paper 108g 100 Folhas | 50 | R$ 47,10 | R$ 2.355,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 42.923,90 |

VALOR R$ 42. 923,90 ( QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRES REAIS E NOVANTE CENTAVOS

E A SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.887.844/0001-55
IMPERATRIZ - MA 07 DE JANEIRO DE 2026

CNPJ: 33.887.844/0001-55
E. A. SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI
Rod. BR 010, S/N - Km 1353 - Lt 14
Letra N - Coco Grande
IMPERATRIZ - MARANHÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 012
CPL

| |
|---|
| CIDADE : SENADOR LA ROCQUE - MA |
| COTAÇAO DE PRODUTOS CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE |
| 09 DE JANEIRO DE 2026 |
| |
| EMPRESA: L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI |
| CNPJ: 40.508.357/0001-08 |

| N. | UND | PRODUTOS | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CX | Caneta esferográfica azul. Cx c/ 50 unidades | 20 | R$ 73,00 | R$ 1.460,00 |
| 2 | CX | Canetaesferográfica vermelha. Cx c/ 50 unidades | 20 | R$ 73,00 | R$ 1.460,00 |
| 3 | CX | Clips niquelados n9 10/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | R$ 22,83 | R$ 913,20 |
| 4 | CX | Clips niquelados n5 2/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | R$ 11,56 | R$ 462,40 |
| 5 | CX | Clips niquelados n" 3/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | R$ 9,91 | R$ 396,40 |

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 013

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | CX | Clips niquelados nQ 6/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | R$ 13,69 | R$ 547,60 |
| 7 | FRAS | Cola branca, 90g | 10 | R$ 9,50 | R$ 95,00 |
| 8 | UND | Envelope pardo. 20x28cm | 900 | R$ 0,59 | R$ 531,00 |
| 9 | UND | Envelope pardo. 24x34cm | 1100 | R$ 1,06 | R$ 1.166,00 |
| 10 | UND | Envelope pardo, 26x36cm | 1000 | R$ 0,89 | R$ 890,00 |
| 11 | UND | Envelope pardo 31x41 cm | 2000 | R$ 0,94 | R$ 1.880,00 |
| 12 | UND | Extrator de grampo tipo espátula | 10 | R$ 4,30 | R$ 43,00 |
| 13 | UND | grampeador Metal GE-1045 . Grampeia até 50 Folhas utilizando grampo 24/8 | 30 | R$ 65,40 | R$ 1.962,00 |

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 054
CPL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | CX | Grampo para grampeador. 24/8, 5000 unidades | 50 | R$ 11,56 | R$ 578,00 |
| 15 | UND | Marca texto, cores diversas | 60 | R$ 6,61 | R$ 396,60 |
| 16 | EMB | Molhador de dedos para contagem de papéis, 12g. Embalagem c/ 10 | 10 | R$ 51,30 | R$ 513,00 |
| 17 | UND | Pasta suspensa para guardar arquivos | 100 | R$ 5,84 | R$ 584,00 |
| 18 | UND | Pasta Aba Elástico Ofício, 0.6x40mm, Cristal | 100 | R$ 18,76 | R$ 1.876,00 |
| 19 | UND | Pasta Aba Elástico Polipropileno 0,35mm Ofício Transparentes | 200 | R$ 10,86 | R$ 2.172,00 |
| 20 | cx | Papel Sulfite A4 75g, Caixa com 10 Pacotes x 500 Folhas cada | 10 | R$ 354,00 | R$ 3.540,00 |
| 21 | UND | Livro de Registro de ponto | 10 | R$ 47,08 | R$ 470,80 |

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 015

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | UND | Fita Adesiva p/ Embalagem Transparente 48mm 40 Metros | 50 | R$ 11,56 | R$ 578,00 |
| 23 | UND | Livro de ata | 20 | R$ 44,13 | R$ 882,60 |
| 24 | EMB | Pilha Alcalina AA Pequena Com 16 Unidades | 50 | R$ 109,50 | R$ 5.475,00 |
| 25 | EMB | Papel para certificado 180g, embalagem com 50 folhas | 200 | R$ 42,00 | R$ 8.400,00 |
| 26 | UND. | Caixa de Correspondência, Organizador de Mesa, Tripla, Metal, | 10 | R$ 111,00 | R$ 1.110,00 |
| 27 | PCT | Papel Fotográfico A4 Off Paper 108g 100 Folhas | 50 | R$ 45,00 | R$ 2.250,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 40.632,60 |

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 016
CPL

VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUARENTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS

IMPERATRIZ - MA
09 DE JANEIRO DE 2026

Larrissa Alencar de Oliveira Ribeiro
RG. 5770727 PC/PA CPF. 948.742802-00
Proprietária

# CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.015.814/0001- 14 Insc. Est: 12.674.733-4
Av. JK , Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033
Imperatriz - MA

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 017
CPL

| |
|---|
| EMPRESA: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA |
| CNPJ: 40.015.814/0001-14 |
| ENDEREÇO: Av. JK, nº 1933, Boca da Mata, CEP: 65.917-033 - Imperatriz - MA |
| REPRESENTANTE: Wanderson Silva Lopes, RG nº 04795225370 SSP MA e CPF nº 047.952.253-70 |
| E-MAIL: carreiro.distribuidora@hotmail.com |
| IMPERATRIZ / MA 06.01.2026 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Caneta esferográfica azul. Cx c/ 50 unidades | 20 | CX | R$ 68,31 | R$ 1.366,20 |
| 2 | Canetaesferográfica vermelha. Cx c/ 50 unidades | 20 | CX | R$ 68,31 | R$ 1.366,20 |
| 3 | Clips niquelados n9 10/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | CX | R$ 21,67 | R$ 866,80 |
| 4 | Clips niquelados n5 2/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | CX | R$ 10,98 | R$ 439,20 |
| 5 | Clips niquelados n" 3/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | CX | R$ 9,41 | R$ 376,40 |
| 6 | Clips niquelados nQ 6/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | CX | R$ 12,99 | R$ 519,60 |
| 7 | Cola branca, 90g | 10 | FRAS | R$ 8,86 | R$ 88,60 |
| 8 | Envelope pardo. 20x28cm | 900 | UND | R$ 0,55 | R$ 495,00 |
| 9 | Envelope pardo. 24x34cm | 1100 | UND | R$ 0,99 | R$ 1.089,00 |
| 10 | Envelope pardo, 26x36cm | 1000 | UND | R$ 0,83 | R$ 830,00 |
| 11 | Envelope pardo 31x41 cm | 2000 | UND | R$ 0,88 | R$ 1.760,00 |
| 12 | Extrator de grampo tipo espátula | 10 | UND | R$ 4,07 | R$ 40,70 |
| 13 | grampeador Metal GE-1045 . Grampeia até 50 Folhas utilizando grampo 24/8 | 30 | UND | R$ 65,00 | R$ 1.950,00 |
| 14 | Grampo para grampeador. 24/8, 5000 unidades | 50 | CX | R$ 10,78 | R$ 539,00 |
| 15 | Marca texto, cores diversas | 60 | UND | R$ 6,15 | R$ 369,00 |
| 16 | Molhador de dedos para contagem de papéis, 12g. Embalagem c/ 10 | 10 | EMB | R$ 48,72 | R$ 487,20 |
| 17 | Pasta suspensa para guardar arquivos | 100 | UND | R$ 5,45 | R$ 545,00 |
| 18 | Pasta Aba Elástico Ofício, 0.6x40mm, Cristal | 100 | UND | R$ 17,81 | R$ 1.781,00 |

# CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ: 40.015.814/0001- 14** **Insc. Est: 12.674.733-4**

Av. JK , Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033 Imperatriz - MA

Comissão Permanente de Licita
Folha Nº 038
CPL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Pasta Aba Elástico Polipropileno 0,35mm Ofício Transparentes | 200 | UND | R$ 10,12 | R$ 2.024,00 |
| 20 | Papel Sulfite A4 75g, Caixa com 10 Pacotes x 500 Folhas cada | 10 | cx | R$ 335,98 | R$ 3.359,80 |
| 21 | Livro de Registro de ponto | 10 | UND | R$ 43,89 | R$ 438,90 |
| 22 | Fita Adesiva p/ Embalagem Transparente 48mm 40 Metros | 50 | UND | R$ 10,98 | R$ 549,00 |
| 23 | Livro de ata | 20 | UND | R$ 41,80 | R$ 836,00 |
| 24 | Pilha Alcalina AA Pequena Com 16 Unidades | 50 | EMB | R$ 102,08 | R$ 5.104,00 |
| 25 | Papel para certificado 180g, embalagem com 50 folhas | 200 | EMB | R$ 39,54 | R$ 7.908,00 |
| 26 | Caixa de Correspondência, Organizador de Mesa, Tripla, Metal, | 10 | UND. | R$ 103,18 | R$ 1.031,80 |
| 27 | Papel Fotográfico A4 Off Paper 108g 100 Folhas | 50 | PCT | R$ 41,58 | R$ 2.079,00 |
| | | | | | R$ 38.239,40 |

**TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS**

WANDERSON SILVA LOPES:04795225370

Assinado de forma digital por WANDERSON SILVA LOPES:04795225370
Dados: 2026.01.06 10:28:11 -03'00'

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.015.814/0001-14
WANDERSON SILVA LOPES
CPF: 047.952.253-70

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
059
CPL

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A Camara Municipal de Senador La Rocque, apresenta uma demanda específica relacionada à aquisição de materiais de expediente, a qual tem impactado diretamente a eficiência e a continuidade das atividades administrativas da instituição. Essa dificuldade se traduz na falta de insumos essenciais, como papéis, canetas, pastas, e demais materiais que, embora possam parecer triviais, são fundamentais para o funcionamento adequado das rotinas administrativas.

A ausência regular e adequada desses materiais resulta em atrasos nas tramitações de processos internos, compromete a capacidade de atendimento ao público e gera um ambiente de trabalho menos produtivo para os servidores. Além disso, tal situação pode levar a retrabalho e à necessidade de adoção de soluções improvisadas, que não apenas elevam custos, mas também comprometem a qualidade dos serviços prestados. A ineficiência nesse especto não diz respeito apenas a um problema logístico, mas sim à incapacidade de atender as demandas da população com a agilidade e a qualidade esperadas.

Dessa forma, a regularização na aquisição dos materiais de expediente reflete diretamente no cumprimento das obrigações públicas, afetando a perceção da sociedade sobre a capacidade e a eficácia dos serviços públicos

## 3. DA DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
A critério do Poder Legislativo e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:
Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para o Poder Legislativo Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Especificações, quantitativos do objeto e demais exigências:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 020
CPL

| ITEM | DESCRIÇÃO/PRODUTOS | QUANT. | UND | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Caneta esferográfica azul. Cx c/ 50 unidades | 20 | CX | R$ 72,98 | R$ 1.459,60 |
| 2 | Canetaesferográfica vermelha. Cx c/ 50 unidades | 20 | CX | R$ 72,98 | R$ 1.459,60 |
| 3 | Clips niquelados n9 10/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | CX | R$ 22,87 | R$ 914,80 |
| 4 | Clips niquelados n5 2/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | CX | R$ 11,60 | R$ 463,87 |
| 5 | Clips niquelados n" 3/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | CX | R$ 9,94 | R$ 397,60 |
| 6 | Clips niquelados nQ 6/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | CX | R$ 13,71 | R$ 548,40 |
| 7 | Cola branca, 90g | 10 | FRAS | R$ 9,47 | R$ 94,73 |
| 8 | Envelope pardo. 20x28cm | 900 | UND | R$ 0,59 | R$ 531,00 |
| 9 | Envelope pardo. 24x34cm | 1100 | UND | R$ 1,06 | R$ 1.166,00 |
| 10 | Envelope pardo, 26x36cm | 1000 | UND | R$ 0,89 | R$ 886,67 |
| 11 | Envelope pardo 31x41 cm | 2000 | UND | R$ 0,94 | R$ 1.880,00 |
| 12 | Extrator de grampo tipo espátula | 10 | UND | R$ 4,33 | R$ 43,33 |
| 13 | grampeador Metal GE-1045 . Grampeia até 50 Folhas utilizando grampo 24/8 | 30 | UND | R$ 66,52 | R$ 1.995,50 |
| 14 | Grampo para grampeador. 24/8, 5000 unidades | 50 | CX | R$ 11,53 | R$ 576,50 |
| 15 | Marca texto, cores diversas | 60 | UND | R$ 6,59 | R$ 395,20 |
| 16 | Molhador de dedos para contagem de papéis, 12g. Embalagem c/ 10 | 10 | EMB | R$ 51,47 | R$ 514,67 |
| 17 | Pasta suspensa para guardar arquivos | 100 | UND | R$ 5,83 | R$ 582,67 |
| 18 | Pasta Aba Elástico Ofício, 0.6x40mm, Cristal | 100 | UND | R$ 18,82 | R$ 1.881,67 |
| 19 | Pasta Aba Elástico Polipropileno 0,35mm Ofício Transparentes | 200 | UND | R$ 10,81 | R$ 2.162,67 |
| 20 | Papel Sulfite A4 75g, Caixa com 10 Pacotes x 500 Folhas cada | 10 | cx | R$ 354,99 | R$ 3.549,87 |
| 21 | Livro de Registro de ponto | 10 | UND | R$ 46,95 | R$ 469,50 |
| 22 | Fita Adesiva p/ Embalagem Transparente 48mm 40 Metros | 50 | UND | R$ 11,60 | R$ 579,83 |
| 23 | Livro de ata | 20 | UND | R$ 44,23 | R$ 884,53 |
| 24 | Pilha Alcalina AA Pequena Com 16 Unidades | 50 | EMB | R$ 109,19 | R$ 5.459,67 |

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 021
CPL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Papel para certificado 180g, embalagem com 50 folhas | 200 | EMB | R$ 41,84 | R$ 8.368,00 |
| 26 | Caixa de Correspondência, Organizador de Mesa, Tripla, Metal, | 10 | UND. | R$ 110,48 | R$ 1.104,77 |
| 27 | Papel Fotográfico A4 Off Paper 108g 100 Folhas | 50 | PCT | R$ 44,56 | R$ 2.228,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 40.598,63 |

## 5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R$).
Os preços ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx).
Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/ globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Câmara Municipal, constantes nos autos do processo.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃOE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1. O edital da dispensa de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/21 e ulteriores alterações, exigindo, principalmente documentação relativa a:
7.2. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

7.2.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

***Ato constitutivo registrado no órgão de classe competente;***

Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas doMinistério da Fazenda (CPF) do titular, sócios e dos administradores não sócios.

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentaçãodos seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da empresa e regularidadecom a Seguridade Social- INSS, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através da:
Certidão Negativa de Débitos e;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
022
CPL

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "c" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá aempresa demonstrar com documentação hábil essa condição.

***Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:***

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "d" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá aempresa demonstrar com documentação hábil essa condição.

***Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através deapresentação do:***

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante aapresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021;

A Qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada através de:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedidapelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo devalidade

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da pessoa jurídica, avaliada pelo Índice deLiquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o servidor designado pela administração pública efetuará os cálculos;

A pessoa jurídica que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimocorrespondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para a contratação;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 023
CPL

Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a pessoa jurídica deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

As pessoas jurídicas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na entidade de classe competente;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Publicados em Diário Oficial; ou

Publicados em jornal de grande circulação; ou

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:

No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

## 8. DA CONTRATAÇÃO:

A contratação com a(s) empresa(s), após a indicação pela Câmara Municipal de Senador La Rocque, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

Fica reservado o Poder Legislativo, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, conforme disposto no artigo 95, I, da Lei nº 14.133/21.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
024
CPL

Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.
Em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/21, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, mediante as devidas justificativas.
O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência da referida dispensa.
Iniciar o fornecimento de forma imediata, no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Fornecer os produtos (s) de primeira qualidade.
Comunicar Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.
Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produtos(s) em que se verifique danos, bem como, providenciar a substituição do ato que deu causa, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da autorização desta Dispensa, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).
Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s)/serviço(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;
Entregar os produtos com Manual de Utilização em português, se for o caso.
Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento de produtos.
Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado no Aviso.
Rejeitar, no todo ou em parte, protidos que a empresa vencedora executar fora das especificações do Termo de Referência.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 025
CPL

**11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e encerramento em por prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, nos casos previstos no artigo 137 referida lei.

**13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota fiscal/fatura e mediante a apresentação da regularidade fiscal e trabalhista.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Câmara de Senador La Rocque – MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**14. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Ocorrendo desequilíbrio económico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos específicos, informados pela contadoria desta Câmara Municipal.

**16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**17. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
026
CPL

O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 03 (trez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(um) dia, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
Os produtos deverão ser entregues na sede da Camara Municipal de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

## 18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os produtos deverão atender às especificações técnicas, de acordo com o item 4 deste Termo de Referência.
O(s) produtos(s) ficará(ão) obrigado(s) a ser regularizado no prazo de até 3 (três) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida por esta Câmara Municipal, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Câmara, o(s) serviço(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produtos(s) ser sanado.
A(s) nota(s) de empenho e/ou ordem de fornecimento deverá(ão) vir em anexo à(s) nota(s) fiscal(is) com seus devidos documentos de regularidade fiscal.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senador La Rocque;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor.
Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis.
O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.
Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 027
CPL

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## 20. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DO CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS

A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.
As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder legislativo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

## 21. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA CONTRATADA

A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta Câmara Municipal seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial da Câmara, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 12 de janeiro de 2026

Antônio Jose Lopes dos Reis
Secretário Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 006/2025

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** e **APROVADO** o TERMO DE REFERÊNCIA, Como no Processo se Apresenta.

Hiltom Silva Miranda
Presidente da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**
**MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**
**CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 028
CPL

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIO**

***Ao senhor***
***Manoel Aguiar Reinaldo***
***Contador***

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.**

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 40.598,63 (quarenta mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA,13 de janeiro de 2026

**HILTOM SILVA MIRANDA**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**
**Senador La Rocque/MA**

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

**INFORMAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 029
CPL

Ao Ilustríssimo
Presidente da Câmara Municipal.

Diante da solicitação feita por Vossa Excelência estou enviando em anexo documento com expressão da dotação orçamentária, para que os mesmos possam instruir o Processo Administrativo nº 001/2026, cujo objeto é, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA, informo-lhe que existe o seguinte crédito orçamentário específico para a realização de tal despesa:

| | |
|---|---|
| **EXERCÍCIO:** | 2026 |
| **ÓRGÃO:** | 02 Câmara Municipal de Senador La Rocque |
| **UNIDADE:** | 0201 Câmara Municipal de Senador La Rocque |
| **CLASF. PROGRAMÁTICA:** | 01.031.0001.2.065 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. |
| **NATUREZA DA DESPESA:** | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo |

Sem mais, aceite meus préstimos de estima e admiração.

Câmara Municipal de La Rocque/MA, 19 de Janeiro de 2026.

MANOEL AGUIAR REINALDO:77001206334
Assinado de forma digital por MANOEL AGUIAR REINALDO:77001206334
Dados: 2026.01.19 14:14:38 -03'00'

MANOEL AGUIAR REINALDO
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 030
CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 001/2026**

A Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, Dispensa, legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA, Forma de Julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas serão recebidas pelo e-mail camaraslr.cpl@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Senador LA Rocque**., PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - DE**: 29 de janeiro de 2026, **ATÉ:** 02 de fevereiro de 2026. Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA: https://cmsenadorlarocque.ma.gov.br/. ou poderão ser solicitados através do e-mail: camaraslr.cpl@gmail.com.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 27 de janeiro de 2026.

**HILTOM SILVA MIRANDA**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA.**

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 031
CPL

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

**DADOS DO PROCESSO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026**
**COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

R$ 40.598,63 (quarenta mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

**PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

**DE:** 29 de janeiro de 2026
**ATÉ:** 02 de fevereiro de 2026

**ENDEREÇOS**

E-mail para envio da documentação e proposta: camaraslr.cpl@gmail.com
Endereço: Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 032
CPL

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

| | |
|---|---|
| **EXERCÍCIO:** | 2026 |
| **ÓRGÃO:** | 02 Câmara Municipal de Senador La Rocque |
| **UNIDADE:** | 0201 Câmara Municipal de Senador La Rocque |
| **CLASF. PROGRAMÁTICA:** | 01.031.0001.2.065 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. |
| **NATUREZA DA DESPESA:** | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. |

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 033
CPL

para o e-mail: camaraslr.cpl@gmail.com, com o assunto: DISPENSA 001/2026. DA Camara Municipal de Senador La Rocque/MA, ou no endereço e prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Camara Municipal de Senador La Rocque/MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A cotação de preços deverá ser enviada via e-mail em arquivo preferencialmente PDF (PortableDocument Format) que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na últimafolha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio- gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais,encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da propostaou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionaise validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do termino do prazo do envio.

## 5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: camaraslr.cpl@gmail.com,com o assunto: DISPENSA 001/2026. Da Camara Municipal de Senador La Rocque/MA, ou no endereço e prazo supracitado.

5.2. O interessado deverá envia via e-mail os documentos relacionados no Termo de Referência acompanhado das seguintes declarações.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

6.2. A critério do Poder Legislativo e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

6.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

6.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para o Poder Legislativo Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

## 7. DAS SANÇÕES

7.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 034
CPL

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Câmara do Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 035
CPL

8.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 9. ANEXOS

| | |
|---|---|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Proposta de Preço |
| Anexo III | Minuta do Termo de Contrato |

Senador La Rocque/MA, 28 de janeiro de 2026.

**HILTOM SILVA MIRANDA**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**
**Senador La Rocque/MA**

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 036
CPL

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A Camara Municipal de Senador La Rocque, apresenta uma demanda específica relacionada à aquisição de materiais de expediente, a qual tem impactado diretamente a eficiência e a continuidade das atividades administrativas da instituição. Essa dificuldade se traduz na falta de insumos essenciais, como papéis, canetas, pastas, e demais materiais que, embora possam parecer triviais, são fundamentais para o funcionamento adequado das rotinas administrativas.

A ausência regular e adequada desses materiais resulta em atrasos nas tramitações de processos internos, compromete a capacidade de atendimento ao público e gera um ambiente de trabalho menos produtivo para os servidores. Além disso, tal situação pode levar a retrabalho e à necessidade de adoção de soluções improvisadas, que não apenas elevam custos, mas também comprometem a qualidade dos serviços prestados. A ineficiência nesse especto não diz respeito apenas a um problema logístico, mas sim à incapacidade de atender as demandas da população com a agilidade e a qualidade esperadas. Dessa forma, a regularização na aquisição dos materiais de expediente reflete diretamente no cumprimento das obrigações públicas, afetando a perceção da sociedade sobre a capacidade e a eficácia dos serviços públicos

### 3. DA DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A critério do Poder Legislativo e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

**a)** Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**b)** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para o Poder Legislativo Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Especificações, quantitativos do objeto e demais exigências:

| ITEM | DESCRIÇÃO/PRODUTOS | QUANT. | UND | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Caneta esferográfica azul. Cx c/ 50 unidades | 20 | CX | R$ 72,98 | R$ 1.459,60 |
| 2 | Canetaesferográfica vermelha. Cx c/ 50 unidades | 20 | CX | R$ 72,98 | R$ 1.459,60 |
| 3 | Clips niquelados n9 10/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | CX | R$ 22,87 | R$ 914,80 |
| 4 | Clips niquelados n5 2/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | CX | R$ 11,60 | R$ 463,87 |

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 037
CPL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Clips niquelados n" 3/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | CX | R$ 9,94 | R$ 397,60 |
| 6 | Clips niquelados nQ 6/0. Cx c/ 100 unidades | 40 | CX | R$ 13,71 | R$ 548,40 |
| 7 | Cola branca, 90g | 10 | FRAS | R$ 9,47 | R$ 94,73 |
| 8 | Envelope pardo. 20x28cm | 900 | UND | R$ 0,59 | R$ 531,00 |
| 9 | Envelope pardo. 24x34cm | 1100 | UND | R$ 1,06 | R$ 1.166,00 |
| 10 | Envelope pardo, 26x36cm | 1000 | UND | R$ 0,89 | R$ 886,67 |
| 11 | Envelope pardo 31x41 cm | 2000 | UND | R$ 0,94 | R$ 1.880,00 |
| 12 | Extrator de grampo tipo espátula | 10 | UND | R$ 4,33 | R$ 43,33 |
| 13 | grampeador Metal GE-1045 . Grampeia até 50 Folhas utilizando grampo 24/8 | 30 | UND | R$ 66,52 | R$ 1.995,50 |
| 14 | Grampo para grampeador. 24/8, 5000 unidades | 50 | CX | R$ 11,53 | R$ 576,50 |
| 15 | Marca texto, cores diversas | 60 | UND | R$ 6,59 | R$ 395,20 |
| 16 | Molhador de dedos para contagem de papéis, 12g. Embalagem c/ 10 | 10 | EMB | R$ 51,47 | R$ 514,67 |
| 17 | Pasta suspensa para guardar arquivos | 100 | UND | R$ 5,83 | R$ 582,67 |
| 18 | Pasta Aba Elástico Ofício, 0.6x40mm, Cristal | 100 | UND | R$ 18,82 | R$ 1.881,67 |
| 19 | Pasta Aba Elástico Polipropileno 0,35mm Ofício Transparentes | 200 | UND | R$ 10,81 | R$ 2.162,67 |
| 20 | Papel Sulfite A4 75g, Caixa com 10 Pacotes x 500 Folhas cada | 10 | cx | R$ 354,99 | R$ 3.549,87 |
| 21 | Livro de Registro de ponto | 10 | UND | R$ 46,95 | R$ 469,50 |
| 22 | Fita Adesiva p/ Embalagem Transparente 48mm 40 Metros | 50 | UND | R$ 11,60 | R$ 579,83 |
| 23 | Livro de ata | 20 | UND | R$ 44,23 | R$ 884,53 |
| 24 | Pilha Alcalina AA Pequena Com 16 Unidades | 50 | EMB | R$ 109,19 | R$ 5.459,67 |
| 25 | Papel para certificado 180g, embalagem com 50 folhas | 200 | EMB | R$ 41,84 | R$ 8.368,00 |
| 26 | Caixa de Correspondência, Organizador de Mesa, Tripla, Metal, | 10 | UND. | R$ 110,48 | R$ 1.104,77 |
| 27 | Papel Fotográfico A4 Off Paper 108g 100 Folhas | 50 | PCT | R$ 44,56 | R$ 2.228,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 40.598,63 |

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 038
CPL

**5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R$).

Os preços ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx).

Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/ globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Câmara Municipal, constantes nos autos do processo.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃOE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. O edital da dispensa de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/21 e ulteriores alterações, exigindo, principalmente documentação relativa a:

7.2. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

**7.2.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:**

a) **Ato constitutivo** registrado no órgão de classe competente;
b) Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas doMinistério da Fazenda (CPF) do titular, sócios e dos administradores não sócios.

**7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentaçãodos seguintes documentos:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da empresa e regularidadecom a Seguridade Social- INSS, através de **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil** e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através da:

- **Certidão Negativa de Débitos** e;

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**

Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "c" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá aempresa demonstrar com documentação hábil essa condição.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 039
CPL

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**

e) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "d" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

**Declaração de que não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ouinsalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021;

**7.2.3. A Qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada através de:**

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedidapelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo devalidade

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da pessoa jurídica, avaliada pelo Índice deLiquidez Geral- ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o servidor designado pela administração pública efetuará os cálculos;

b.2) A pessoa jurídica que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral (ILG)e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimocorrespondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para a contratação;

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a pessoajurídica deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 040
CPL

As pessoas jurídicas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na entidade de classe competente;

b.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou

b.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.6) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente como Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

**7.2.4. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:**

a) No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

d) Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

## 8. DA CONTRATAÇÃO:

A contratação com a(s) empresa(s), após a indicação pela Câmara Municipal de Senador La Rocque, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

**a)** Fica reservado o Poder Legislativo, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

**b)** É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, conforme disposto no artigo 95, I, da Lei nº 14.133/21.

**c)** Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
041
CPL

este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

Em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/21, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, mediante as devidas justificativas.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência da referida dispensa.

Iniciar o fornecimento de forma imediata, no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Fornecer os produtos (s) de primeira qualidade.

Comunicar Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produtos(s) em que se verifique danos, bem como, providenciar a substituição do ato que deu causa, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da autorização desta Dispensa, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s)/serviço(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

Entregar os produtos com Manual de Utilização em português, se for o caso.

Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento de produtos.

Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado no Aviso.

Rejeitar, no todo ou em parte, protidos que a empresa vencedora executar fora das especificações do Termo de Referência.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e encerramento em por prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 042
CPL

**12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, nos casos previstos no artigo 137 referida lei.

**13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota fiscal/fatura e mediante a apresentação da regularidade fiscal e trabalhista.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Câmara de Senador La Rocque – MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**14. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Ocorrendo desequilíbrio económico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos específicos, informados pela contadoria desta Câmara Municipal.

**16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**17. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 03 (trez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(um) dia, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 043
CPL

Os produtos deverão ser entregues na sede da Camara Municipal de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

## 18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os produtos deverão atender às especificações técnicas, de acordo com o item 4 deste Termo de Referência.

O(s) produtos(s) ficará(ão) obrigado(s) a ser regularizado no prazo de até 3 (três) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida por esta Câmara Municipal, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Câmara, o(s) serviço(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produtos(s) ser sanado.

A(s) nota(s) de empenho e/ou ordem de fornecimento deverá(ão) vir em anexo à(s) nota(s) fiscal(is) com seus devidos documentos de regularidade fiscal.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

**a)** Advertência;
**b)** Multa;
**c)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senador La Rocque;
**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor.

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis.

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 044
CPL

## 20. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DO CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS

A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder legislativo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

## 21. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA CONTRATADA

A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta Câmara Municipal seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial da Câmara, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 045
CPL

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Nº**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | **VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)** | |

2. **PROPONENTE:**
   RAZÃO SOCIAL: ...
   CNPJ: ...
   ENDEREÇO: ...
   TELEFONE: ...
   E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   NOME: ...
   CPF: ...
   RG: ...
   NACIONALIDADE: ...
   ESTADO CIVIL: ...
   PROFISSÃO: ...
   ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante).

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 046
CPL

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº _____/_____**

**PROCESSO DE ORIGEM**
DISPENSA SEM DISPUTA nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

**OBJETO CONTRATUAL**
.....

**VALOR CONTRATUAL**
R$ ..... (.....)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

**DADOS DO CONTRATANTE**
**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__**
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

**DADOS DO CONTRATADO**
**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__**
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

**FISCAL DO CONTRATO**
Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 047
CPL

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Valor Total | | | | | | R$ ..... |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 048
CPL

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 049
CPL

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| **EXERCÍCIO:** | 2026 |
| **ÓRGÃO:** | 02 Câmara Municipal de Senador La Rocque |
| **UNIDADE:** | 0201 Câmara Municipal de Senador La Rocque |

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 050
CPL

| | |
|---|---|
| **CLASF. PROGRAMÁTICA:** | 01.031.0001.1.065 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. |
| **NATUREZA DA DESPESA:** | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. |

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 051
CPL

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transferé a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 052
CPL

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 053
CPL

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 054
CPL

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 055
CPL

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 056
CPL

Senador La Rocque – MA, ___ de _____de ____

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

_____

**PELA CONTRATADA**

_____

**TESTEMUNHAS**

_____
NOME:

_____
NOME:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 057
CPL

# JUNTADA DE PUBLICAÇÕES DO AVISO DE LICITAÇÃO

Junto aos Autos do Processo Licitatório nº 001/2026, na Modalidade Dispensa de Licitação, as publicações para o Presente Processo Licitatório.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 28 de janeiro de 2026

**HILTOM SILVA MIRANDA**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**
**Senador La Rocque/MA**

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 058

## SECRETÁRIA

### AVISO DE DISPENSA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 001/2026**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 001/2026 -** A Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, Dispensa, legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA, Forma de Julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas serão recebidas pelo e-mail camaraslr.cpl@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Senador LA Rocque**., PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - DE**: 29 de janeiro de 2026, **ATÉ:** 02 de fevereiro de 2026. Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA: https://cmsenadorlarocque.ma.gov.br/ . ou poderão ser solicitados através do e-mail: camaraslr.cpl@gmail.com. Senador La Rocque - MA, 29 de janeiro de 2026. **HILTOM SILVA MIRANDA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA.**

Publicado por: HILTON SILVA MIRANDA
Presidente
Código identificador: $I1QzPjUobUr

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 002/2026**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 002/2026 -** A Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, Dispensa, legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA, Forma de Julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas serão recebidas pelo e-mail camaraslr.cpl@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Senador LA Rocque**., PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - DE**: 29 de janeiro de 2026, **ATÉ:** 02 de fevereiro de 2026. Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA: https://cmsenadorlarocque.ma.gov.br/ ou poderão ser solicitados através do e-mail: camaraslr.cpl@gmail.com. Senador La Rocque - MA, 28 de janeiro de 2026. **HILTOM SILVA MIRANDA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA.**

Publicado por: HILTON SILVA MIRANDA
Presidente
Código identificador: $zFcKEcqbbmJ

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 003/2026**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 003/2026 -** A Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, Dispensa, legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA, Forma de Julgamento MENOR

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
059
CPL

# PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

# SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ:59.753.398/0001-80

INSC. EST.:12.896.435-9

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
060
CPL

| |
|---|
| MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE |
| CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026 |
| DISPENSA DE LICITAÇAO N° 001/2026 |
| PROPOSTA DE PREÇO |
| IMPERATRIZ - MA |
| 02 DE FEVEREIRO DE 2026 |

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

| Item | Descrição | Marca. | Apres. | Total | V. Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Caneta esferográfica azul. Cx c/ 50 unidades | BIC | CX | 20 | R$ 71,52 | R$ 1.430,40 |
| 2 | Canetaesferográfica vermelha. Cx c/ 50 unidades | BIC | CX | 20 | R$ 71,52 | R$ 1.430,40 |
| 3 | Clips niquelados ni9 10/0. Cx c/ 100 unidades | ACC | CX | 40 | R$ 22,41 | R$ 896,40 |
| 4 | Clips niquelados n5 2/0. Cx c/ 100 unidades | ACC | CX | 40 | R$ 11,36 | R$ 454,40 |
| 5 | Clips niquelados n° 3/0. Cx c/ 100 unidades | BACCHI | CX | 40 | R$ 9,74 | R$ 389,60 |
| 6 | Clips niquelados nO 6/0. Cx c/ 100 unidades | BACCHI | CX | 40 | R$ 13,44 | R$ 537,60 |
| 7 | Cola branca, 90g | COMPACTOR | FRAS | 10 | R$ 9,27 | R$ 92,70 |
| 8 | Envelope pardo. 20x28cm | FORONI | UND | 900 | R$ 0,58 | R$ 522,00 |
| 9 | Envelope pardo. 24x34cm | FORONI | UND | 1100 | R$ 1,04 | R$ 1.144,00 |
| 10 | Envelope pardo, 26x36cm | KRAFT | UND | 1000 | R$ 0,86 | R$ 860,00 |
| 11 | Envelope pardo 31x41 cm | KRAFT | UND | 2000 | R$ 0,92 | R$ 1.840,00 |
| 12 | Extrator de grampo tipo espátula | BACCHI | UND | 10 | R$ 4,24 | R$ 42,40 |
| 13 | grampeador Metal GE-1045 , Grampeia até 50 Folhas utilizando grampo 24/8 | GAMP LINE | UND | 30 | R$ 65,19 | R$ 1.955,70 |
| 14 | Grampo para grampeador. 24/8, 5000 unidades | ACC | CX | 50 | R$ 11,30 | R$ 565,00 |
| 15 | Marca texto, cores diversas | GENIAL | UND | 60 | R$ 6,45 | R$ 387,00 |
| 16 | Molhador de dedos para contagem de papéis, 12g. Embalagem c/ 10 | RADEX | EMB | 10 | R$ 50,44 | R$ 504,40 |
| 17 | Pasta suspensa para guardar arquivos | DELLO | UND | 100 | R$ 5,70 | R$ 570,00 |
| 18 | Pasta Aba Elástico Oficio, 0.6x40mm, Cristal | DELLO | UND | 100 | R$ 18,43 | R$ 1.843,00 |
| 19 | Pasta Aba Elástico Polipropileno 0,35mm Oficio Transparentes | DAC | UND | 200 | R$ 10,58 | R$ 2.116,00 |
| 20 | Papel Sulfite A4 75g, Caixa com 10 Pacotes x 500 Folhas cada | REPORT | cx | 10 | R$ 347,88 | R$ 3.478,80 |
| 21 | Livro de Registro de ponto | SÃO DOMINGOS | UND | 10 | R$ 46,01 | R$ 460,10 |
| 22 | Fita Adesiva p/ Embalagem Transparente 48mm 40 Metros | ADELBRAS | UND | 50 | R$ 11,36 | R$ 568,00 |
| 23 | Livro de ata | SÃO DOMINGOS | UND | 20 | R$ 43,35 | R$ 867,00 |

Rua Espanha, n. 877 / Bairro: Vila Redenção / Fone: (99) 98435-6827
Cep: 65.910-530 - email: sousabarros.distribuidora@hotmail.com - Imperatriz-MA

# SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ:59.753.398/0001-80

INSC. EST.:12.896.435-9

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
061
CPL

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | Pilha Alcalina AA Pequena Com 16 Unidades | PHILIPS | EMB | 50 | R$ 107,01 | R$ | 5.350,50 |
| 25 | Papel para certificado 180g, embalagem com 50 folhas | USAPEL | EMB | 200 | R$ 41,00 | R$ | 8.200,00 |
| 26 | Caixa de Correspondência, Organizador de Mesa, Tripla, Metal, | DELLO | UND. | 10 | R$ 108,27 | R$ | 1.082,70 |
| 27 | Papel Fotográfico A4 Off Paper 108g 100 Folhas | MATTE | PCT | 50 | R$ 43,67 | R$ | 2.183,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ | 39.771,50 |

**TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS**

AILTON SOUSA DA SILVA:61619688352

Assinado de forma digital por AILTON SOUSA DA SILVA:61619688352
Dados: 2026.02.02 15:28:31 -03'00'

**AILTON SOUSA DA SILVA**
**CPF: 616.196.883-52**

| |
|---|
| EMPRESA: SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA |
| CNPJ: 59.753.398/0001-80 |
| |
| EMAIL: SOUSABARROS.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM |
| TELEFONE: 99984041237 |
| SOCIO ADMINISTRADOR :AILTON SOUSA DA SILVA |
| CPF: 616.196.883-52 |
| RG: 0502220020135 SESP-MA |
| BANCO DO BRASIL: SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA |
| AGENCIA:4322-2 |
| CONTA: 56.961-5 |

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
062
CPL

# 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
## SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA

**SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na RUA Espanha, nº 877, Vila Redenção, Imperatriz - MA, CEP: 65910-530, inscrita no CNPJ sob o nº **59.753.398/0001-80** e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE **21201674120**, por seu sócio remanescente, resolve, em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade, nesta data, o sócio **VICTOR RODRIGO ALMEIDA DE SOUSA BARROS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em **01/07/1991**, portador do CPF nº **700.692.481-25**, residente e domiciliado na RUA Espanha, nº 877, Vila Redenção, Imperatriz - MA, CEP: 65910-530, titular de 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Parágrafo Único:**

O sócio retirante declara ter recebido o valor correspondente às suas quotas, dando plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer título, em relação à sociedade ou ao sócio admitido.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMISSÃO DE SÓCIO

É admitido na sociedade, nesta data, o sócio **AILTON SOUSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em **09/09/1997**, natural de Sítio Novo - MA, portador do RG nº **0502220020135 SESP/MA** e do CPF nº **616.196.883-52**, residente e domiciliado na RUA Espanha, nº 877, Vila Redenção, Imperatriz - MA, CEP: 65910-530.

**Parágrafo Único:**

O sócio admitido subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente nacional, 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante a aquisição da totalidade das quotas do sócio retirante.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações ora ajustadas, o contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 063
CPL

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA**

**CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE**

A sociedade girará sob o nome empresarial **SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA** e terá sua sede na RUA Espanha, nº 877, Vila Redenção, Imperatriz - MA, CEP: 65910-530.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social da sociedade é o comércio atacadista e varejista de diversos produtos, incluindo, mas não se limitando a, produtos alimentícios em geral, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, peças e acessórios para pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, comércio atacadista de aves abatidas e derivados, comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, comércio atacadista de artigos de armarinho, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de produtos de perfumaria, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de suprimentos para informática, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, comércio varejista de carnes - açougues, peixaria, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de artigos de viagem, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, cantinas - serviços de alimentação privativos, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, e locação de automóveis sem condutor.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
064
CPL

**CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), dividido em **500.000** (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelo único sócio:

| SÓCIO | QUOTAS | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| **AILTON SOUSA DA SILVA** | 500.000 | 500.000,00 |
| **TOTAL** | **500.000** | **500.000,00** |

**CLÁUSULA 4ª - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **AILTON SOUSA DA SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos e quaisquer atos de gestão pertinentes ao objeto social, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA 5ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 6ª - DO PRO-LABORE**

O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 7ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 8ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

A sociedade iniciou suas atividades em **28 de fevereiro de 2025**, data de sua constituição.

**CLÁUSULA 9ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 10ª - DO FORO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
065

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em via única que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

**Imperatriz - Maranhão, 27 de janeiro de 2026.**

_____

**AILTON SOUSA DA SILVA**
(Sócio Administrador)

_____

**VICTOR RODRIGO ALMEIDA DE SOUSA BARROS**
(Sócio Retirante)

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
066
CPL

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 61619688352 | AILTON SOUSA DA SILVA |
| 70069248125 | VICTOR RODRIGO ALMEIDA DE SOUSA BARROS |

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2026 11:55 SOB Nº 20260110540.
PROTOCOLO: 260110540 DE 28/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12601857835. CNPJ DA SEDE: 59753398000180.
NIRE: 21201674120. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2026.
SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

# FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 70069248125
DATA: 12/03/2025
HORA: 14:51

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 067
CPL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **INSC. ESTADUAL:** | 12.896.435-9 | **ÚLTIMA ALTERAÇÃO:** | 05/03/2025 |
| **RAZÃO SOCIAL:** | SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA | | |
| **SITUAÇÃO FISCAL:** | REGULAR | **SERASA:** | Não |
| **MOTIVOS FISCAIS:** | | | |
| **SITUAÇÃO CADASTRAL:** | ATIVO | | |
| **MOTIVO CADASTRAL:** | -- | | |

## DADOS GERAIS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CPF/CNPJ:** | 59.753.398/0001-80 | **INSC. CENTRALIZADORA:** | -- |
| **RAZÃO SOCIAL:** | SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA | | |
| **NIRE:** | 21201674120 | **TIPO PESSOA:** | JURÍDICA |
| **INÍCIO DE ATIVIDADES:** | 05/03/2025 | **CAPITAL SOCIAL:** | 500.000,00 |
| **AGÊNCIA REGIONAL:** | 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ | **UFRE:** | 47 - UFRE/IMPERATRIZ |
| **TIPO DE SOCIEDADE:** | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | **CAT. DO ESTABELECIMENTO:** | MATRIZ OU UNICO |
| **REGIME DE PAG.:** | NORMAL | | |
| **DATA OBRIG. NFE:** | 01/12/2008 | **DATA OBRIG. EFD:** | 05/03/2025 |
| **CORREIO ELETRÔNICO:** | sousabarros.distribuidora@hotmail.com | **ÁREA UTILIZADA:** | -- |

## ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CEP** | 65910-530 | | |
| **ENDEREÇO** | RUA ESPANHA | **NÚMERO:** | 877 |
| **COMPLEMENTO:** | -- | | |
| **PONTO DE REFERENC.:** | -- | **BAIRRO:** | VILA REDENCAO |
| **CIDADE:** | IMPERATRIZ | **ESTADO:** | MA |
| **TELEFONE:** | (99)3071-3063 | **FAX:** | -- |
| **CEP CAIXA POSTAL:** | -- | | |

## ENDEREÇO FISCAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CEP** | -- | | |
| **ENDEREÇO** | RUA Espanha | **NÚMERO:** | 877 |
| **COMPLEMENTO:** | -- | | |
| **PONTO DE REFERENC.:** | -- | **BAIRRO:** | Vila Redenção |
| **CIDADE:** | IMPERATRIZ | **ESTADO:** | MA |
| **TELEFONE:** | (99)3071-3063 | **FAX:** | -- |
| **CEP CAIXA POSTAL:** | 00000-000 | | |

## CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

| ORDEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | 4639701 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL |
| 2 | 7732202 | ALUGUEL DE ANDAIMES |
| 3 | 4631100 | COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS |
| 4 | 4633801 | COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS |
| 5 | 4634601 | COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS |
| 6 | 4634602 | COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS |
| 7 | 4634699 | COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS |
| 8 | 4637104 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES |
| 9 | 4641903 | COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO |
| 10 | 4642702 | COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO |
| 11 | 4643501 | COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS |
| 12 | 4645101 | COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE |
| 13 | 4646001 | COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA |
| 14 | 4646002 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL |
| 15 | 4647801 | COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA |
| 16 | 4647802 | COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES |
| 17 | 4649401 | COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO |
| 18 | 4649404 | COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA |
| 19 | 4649408 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR |
| 20 | 4649499 | COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO |
| 21 | 4651601 | COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 22 | 4651602 | COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA |
| 23 | 4652400 | COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO |
| 24 | 4664800 | COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR |
| 25 | 4721103 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS |
| 26 | 4721104 | COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES |

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

# FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 70069248125
DATA: 12/03/2025
HORA: 14:51

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº 068

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

| ORDEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 27 | 4722901 | COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES |
| 28 | 4722902 | PEIXARIA |
| 29 | 4724500 | COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS |
| 30 | 4741500 | COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA |
| 31 | 4753900 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO |
| 32 | 4754701 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS |
| 33 | 4755502 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO |
| 34 | 4755503 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO |
| 35 | 4757100 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA |
| 36 | 4761003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA |
| 37 | 4763602 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS |
| 38 | 4773300 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS |
| 39 | 4782202 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM |
| 40 | 4789005 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS |
| 41 | 5620102 | SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ |
| 42 | 5620103 | CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS |
| 43 | 7711000 | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR |
| 44 | 7732201 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES |
| 45 | 4530702 | COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR |
| 46 | 4530705 | COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR |

**REPRESENTANTES LEGAIS**

| CNN/CPF | NOME/RAZÃO SOCIAL | TIPO DE RELAÇÃO |
|---|---|---|
| 42534496387 | JOSIEL RODRIGUES DE LIMA | 3 - CONTADOR |
| 70069248125 | VICTOR RODRIGO ALMEIDA DE SOUSA BARROS | 205 - ADMINISTRADOR |
| 70069248125 | VICTOR RODRIGO ALMEIDA DE SOUSA BARROS | 101 - SÓCIO |

**AÇÕES JUDICIAIS**

| TIPO | DATA INCLUSÃO | DATA REVOGAÇÃO | DOC. CONCESSÃO | EFEITO |
|---|---|---|---|---|

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

**OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO**

| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

**INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS**

| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

p>

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº
068
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA FÁCIL

# INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128964359

**Nome / Razão Social:** SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 59.753.398/0001-80

**Endereço:** RUA Espanha, Vila Redenção CEP: 65910530 no município de Imperatriz/

**Atividade Principal:** 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

**Atividade(s) Secundária(s)** 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4722-9/02 - Peixaria, 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 7732-2/02 - Aluguel de andaimes, 4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem, 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

**São Luis,** quarta, 05 de março de 2025

Código de Autenticidade: **AKVGTHUX**

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Marcellus Ribeiro Alves**
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
069
CPL

Comissão Permanente de L
Folha Nº
070
CPL

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **59.753.398/0001-80**<br>**MATRIZ** | | **05/03/2025** |

NOME EMPRESARIAL
**SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA** | **EPP** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar**
**45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**
**46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios**
**46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos**
**46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados**
**46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados**
**46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais**
**46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares**
**46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho**
**46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho**
**46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados**
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**
**46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria**
**46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal**
**46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria**
**46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações**
**46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico**
**46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria**
**46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**
**46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ESPANHA** | **877** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **65.910-530** | **VILA REDENÇÃO** | **IMPERATRIZ** | **MA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **SOUSABARROS.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM** | **(99) 3071-3063/ (0000) 0000-0000** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **05/03/2025** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2025** às **12:06:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **59.753.398/0001-80**<br>**MATRIZ** | | **05/03/2025** |

NOME EMPRESARIAL
**SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática**
**46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática**
**46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação**
**46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**
**47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios**
**47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes**
**47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues**
**47.22-9-02 - Peixaria**
**47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros**
**47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura**
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**
**47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho**
**47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho**
**47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
**47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos**
**47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**
**47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem**
**47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ESPANHA** | **877** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **65.910-530** | **VILA REDENÇÃO** | **IMPERATRIZ** | **MA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **SOUSABARROS.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM** | **(99) 3071-3063/ (0000) 0000-0000** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **05/03/2025** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2025** às **12:06:40** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº
071
CPL

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº
072
CPL

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **59.753.398/0001-80**<br>**MATRIZ** | | **05/03/2025** |

NOME EMPRESARIAL
**SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê**
**56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos**
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
**77.32-2-02 - Aluguel de andaimes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ESPANHA** | **877** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **65.910-530** | **VILA REDENÇÃO** | **IMPERATRIZ** | **MA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **SOUSABARROS.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM** | **(99) 3071-3063/ (0000) 0000-0000** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **05/03/2025** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2025** às **12:06:40** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consultas Públicas ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria de Fazenda

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 073
CPL

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 59.753.398/0001-80 **Inscrição Estadual:** 12.896435-9
**Razão Social:** SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA
**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA ESPANHA
**Número:** 877 **Complemento:**
**Bairro:** VILA REDENCAO
**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA
**CEP:** 65910530 **DDD:** **Telefone:** 30713063

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

**CNAEs Secundários**

| Código | Descrição CNAE |
|---|---|
| 4642702 | COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO |
| 4643501 | COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS |
| 4645101 | COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS |
| 4646001 | COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA |
| 4646002 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL |
| 4647801 | COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA |
| 4647802 | COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES |
| 4649401 | COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO |
| 4649404 | COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA |
| 4649408 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR |
| 7732202 | ALUGUEL DE ANDAIMES |
| 4649499 | COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 4651601 | COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 4651602 | COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA |
| 4652400 | COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO |
| 4664800 | COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS |
| 4721103 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS |
| 4721104 | COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES |
| 4722901 | COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES |
| 4722902 | PEIXARIA |
| 4724500 | COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS |
| 4631100 | COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS |
| 4741500 | COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA |
| 4753900 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO |
| 4754701 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS |
| 4755502 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO |
| 4755503 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO |
| 4757100 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO |
| 4761003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA |
| 4763602 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS |
| 4773300 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS |
| 4782202 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM |
| 4633801 | COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS |
| 4789005 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS |
| 5620102 | SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ |
| 5620103 | CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS |
| 7711000 | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR |

| CNAEs Secundários | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição CNAE** |
| 7732201 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES |
| 4530702 | COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR |
| 4530705 | COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR |
| 4634601 | COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS |
| 4634602 | COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS |
| 4634699 | COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS |
| 4637104 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES |
| 4641903 | COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO |

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 074
CPL

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 23/06/2025

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2008 - (4634601-4634602-4634699), 01/09/2009 - (4637104-4639701-4631100), 01/04/2010 - (4649408-4633801-4652400-4530702-4649401-4646001-4651602-4651601-4649499), 01/07/2010 - (4647801-4645101-4664800-4646002), 01/10/2010 - (4649404-4642702-4643501-4641903), 01/12/2010 - (4647802),

EDF a partir de: 05/03/2025,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 04/07/2025

**Número da Consulta:**

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
075
CPL

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ: 59.753.398/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:02:51 do dia 11/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2026.
Código de controle da certidão: **43FF.ECC5.DD76.7957**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comissão Permanente de Licit
Folha Nº
076
CPL

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 59.753.398/0001-80
**Razão Social:** SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA
**Endereço:** R ESPANHA 877 / VILA REDENCAO / IMPERATRIZ / MA / 65910-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**17/01/2026 a 15/02/2026

**Certificação Número:** 2026011705036397269165

Informação obtida em 29/01/2026 15:33:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
077
CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.753.398/0001-80
Certidão nº: 55841302/2025
Expedição: 22/09/2025, às 14:54:51
Validade: 21/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.753.398/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 078
CPL

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

**Nº Certidão:** 002830/26 **Data da** 10/01/2026 11:06:10

**Inscrição Estadual:** 128964359 **CPF/CNPJ:** 59753398000180

**Razão Social:** SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA

**Endereço:** RUA ESPANHA, 877 CEP: 65910530 - VILA REDENCAO

**Telefone:** (99)30713063 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

| TIPO | DOCUMENTO | DATA EMISSÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| LANC. POR DECLARACAO | 2133011674721 | 25/04/2025 | PARCELADO |
| LANC. POR DECLARACAO | 2133012371718 | 25/09/2025 | PARCELADO |
| LANC. POR DECLARACAO | 2133012525293 | 27/10/2025 | PARCELADO |

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/04/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/01/2026 11:06:10

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 079
CPL

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

**Nº Certidão:** 011792/26 **Data da** 10/01/2026 11:05:28

**Inscrição Estadual:** 128964359 **CPF/CNPJ:** 59753398000180

**Razão Social:** SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA

**Endereço:** RUA ESPANHA, 877 CEP: 65910530 - VILA REDENCAO

**Telefone:** (99)30713063 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

| DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS | | | |
|---|---|---|---|
| **TIPO** | **DOCUMENTO** | **DATA EMISSÃO** | **SITUAÇÃO** |
| LANC. POR DECLARACAO | 2133011674721 | 25/04/2025 | PARCELADO |
| LANC. POR DECLARACAO | 2133012371718 | 25/09/2025 | PARCELADO |
| LANC. POR DECLARACAO | 2133012525293 | 27/10/2025 | PARCELADO |
| LANC. POR DECLARACAO | 2133012665316 | 25/11/2025 | PARCELADO |
| LANC. POR DECLARACAO | 2133012802263 | 26/12/2025 | PARCELADO |

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/04/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/01/2026 11:05:28

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº
080
CPL

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**

**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 05/01/2026
**Data de validade:** 05/03/2026

**Nº da certidão:** 12600012290
**Código de Validação:** d2e5f76f5d

**NOME:** SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 59.753.398/0001-80

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº
081
CPL

Comissão Permanente de Licitação CPL
Folha Nº 082
DATA DE EMISSÃO: 15/12/2025



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**
**SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO**

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA, ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

# CERTIDÃO NEGATIVA

**Nº 0009375**

## Informações do Contribuinte

| CÓDIGO CMC | TÍTULO ESTABELECIMENTO | CPF / CNPJ |
|---|---|---|
| 133160 | SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA | 59.753.398/0001-80 |

## Endereço do Contribuinte

| | ENDEREÇO | | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| | RUA Espanha | | 877 |
| NÚMERO CEP | MUNICÍPIO - UF | NOME EDIFÍCIO | APTO / SALA |
| 65910530 | IMPERATRIZ - MA | | |

## Informações do Requerente

| Nº DE DOCUMENTO | NOME DO REQUERENTE | FINALIDADE |
|---|---|---|
| 42534496387 | JOSIEL RODRIGUES DE LIMA | |
| | OBSERVAÇÕES | |

**Data de Emissão: 15/12/2025** | **Data de Validade: 13/02/2026**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
083

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

# CERTIDÃO ESPECÍFICA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | |
|---|---|
| **Certificamos que** SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:** | **Protocolo:** MAC2600020302 |
| **NIRE 21201674120**<br>**CNPJ 59.753.398/0001-80** | **Situação**<br>ATIVA<br>**Status** |
| **Endereço Completo Rua Espanha, Nº 877, xxxxx, Vila Redenção - Imperatriz/MA - CEP 65910-530** | |

**Arquivamentos Posteriores**

| Ato | Número | Data | Descrição | Desarquivado |
|---|---|---|---|---|
| 310 | 20250321688 | 11/03/2025 | OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO | NÃO |
| 090 | 20250297930 | 05/03/2025 | ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE | NÃO |
| 090 | 21201674120 | 05/03/2025 | CONTRATO | NÃO |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2026, às 08:33:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GPDAXDJD**.

MAC2600020302

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 084
CPL

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial: SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA**

**NIRE :** 21201674120
**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

**Protocolo:** MAC2600020265

| NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Ato Constitutivo | Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 21201674120 | 59.753.398/0001-80 | 05/03/2025 | 28/02/2025 |

**Endereço Completo**
Rua Espanha, Nº 877, Vila Redenção - Imperatriz/MA - CEP 65910-530

**Objeto Social**
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de calçados; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de carnes açougues; Peixaria; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê; Cantinas serviços de alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Locação de automóveis sem condutor

| Capital Social | Porte | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) | EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Indeterminado |

**Capital Integralizado**
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| VICTOR RODRIGO ALMEIDA DE SOUSA BARROS | 700.692.481-25 | R$ 500.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| VICTOR RODRIGO ALMEIDA DE SOUSA BARROS | 700.692.481-25 | |

**Último Arquivamento**

| Data | Número | Ato/eventos | Situação / Status |
|---|---|---|---|
| 11/03/2025 | 20250321688 | 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO | Situação: ATIVA<br>Status: SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2026, às 08:33:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **QH9SRHEA**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
085

# PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

**CNPJ: 06.158.455/0001-16**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

## 2025

**630/2025**

**Insc. Municipal**
9439910000013316

**CNPJ**
59.753.398/0001-80

**Data da Constituição**
05/03/2025

**Nome/Razão Social**
SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA

**Denominação Comercial**
SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA

**Natureza Jurídica**
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

**Vinculação**
ENTIDADES EMPRESARIAIS

### ATIVIDADE ECONÔMICA

**Atividade Principal**
4639701-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

**Atividades Secundárias**
7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7732202 - ALUGUEL DE ANDAIMES
7732201 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
5620103 - CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS
5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4782202 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4773300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

**Data de Início**
05/03/2025

### LOCALIZAÇÃO

**Logradouro**
Espanha

**Número**
877

**Complemento**

**Quadra**

**Bairro**
Vila Redenção

**Data de Cadastro**
05/03/2025

**Validade**
31/03/2026

**Código de Autenticação**
IOFD-ZQIT

**Informações Adicionais**

**IMPERATRIZ-MA, 21/03/2025**

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

21/03/2025 13:54:37

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº
086
CPL

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

**Certidão n.º: MA/2025/00002947**
**Nome: JOSIEL RODRIGUES DE LIMA CPF: 425.344.963-87**
**CRC/UF n.º MA-008564/O Categoria: CONTADOR**
**Validade: 02/03/2026**
**Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO**

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **425.344.963-87** Controle : **9965.1907.1535.1849**

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº 087
CPL

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**
**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

| | |
|---|---|
| NOME..... | : JOSIEL RODRIGUES DE LIMA |
| REGISTRO..... | : MA-008564/O-2 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : ***.344.963-** |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/12/2025 as 15:20:43.
Válido até: 02/03/2026.
Código de Controle: 1309443.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
088
CPL

# SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA

## BALANÇO DE ABERTURA

**SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Espanha, 877 – vila Redenção, Imperatriz – MA, CEP: 65.910-530, o qual se acha devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº **2120167412-0** em data de 05 de março de 2025, inscrito no CNPJ nº **59.753.398/0001-80.**

ATIVO CIRCULANTE
Disponível
Banco.....R$ 500.000,00

PASSIVO NÃO CIRCULANTE
Patrimônio Líquido
Capital Social
Integralizado.....R$ 500.000,00

Imperatriz - MA., 05 de março de 2025.

Victor Rodrigues Almeida de Sousa Barros
CPF: 700.692.481-25
Sócio administrador

Josiel Rodrigues de Lima
CPF: 425.344.963-87
CRC – MA 8564

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
089
CPL

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 42534496387 | JOSIEL RODRIGUES DE LIMA |
| 70069248125 | VICTOR RODRIGO ALMEIDA DE SOUSA BARROS |

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2025 16:43 SOB Nº 20250321688.
PROTOCOLO: 250321688 DE 11/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504189329. CNPJ DA SEDE: 59753398000180.
NIRE: 21201674120. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2025.
SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

L. A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 40.508.357/0001-08

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
090
CPL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa SOUBA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA Inscrita no CNPJ 59.753.398/0001-80 com sede na Rua Espanha n. 877 Bairro Vila Redenção , IMPERATRIZ-MA. CEP Nº 65910-530 , Está dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, nos fornecendo MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, de acordo com a Nota Fiscal nº 06 de produtos entregue a está Empresa tendo em vista a quantidade de produtos e fornecimento dentro do prazo e condições solicitadas, vem sempre cumprindo todos os compromissos firmados até a presente data, não havendo nada que descaracterize sua conduta de EMPRESA responsável.

| DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| APAGADOR PARA QUADRO BRANCO | CX | 10 |
| APONTADOR PARA LAPIS | CX | 20 |
| BORRACHA PONTEIRA | CX | 12 |
| CAIXA ORGANIZADORA GRANDE | UNI | 6 |
| CADERNO BROCHURA PEQUENO | UNI | 30 |
| CADERNO UNIVERSITARIO - 10 MATERIAS | UNI | 30 |
| CALCULADORA DE MESA | UNI | 20 |
| CANETA ESFEROGRÁFICA | CX | 25 |
| CANETA MARCA TEXTO | CX | 20 |
| GRAMPEADOR | UNI | 18 |
| GRAMPO PARA GRAMPEADOR | CX | 20 |
| LAPIS DE COR | CX | 50 |
| LAPIS PRETO | CX | 20 |
| LIVRO DE ATA | UNI | 50 |
| MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL | CX | 10 |

RUA CORONEL MARIO ANDREAZZA, Nº 1000 - TRES PODERES
CONTATO: (99) 99277-1283 - IMPERATRIZ-MA

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 091
CPL

| | | |
|---|---|---|
| PAPEL A4 | CX | 50 |
| PEPEL FOTO 180G | PCT | 30 |
| PASTA ABA ESCOLAR | UNI | 30 |
| PASTA ARQUIVO AZ | UNI | 25 |
| PASTA CATALOGO | UNI | 40 |
| PISTOLA PARA COLA QUENTE | UNI | 15 |
| PINCEL CHATO | PCT | 22 |
| REGUA 30 CM | PCT | 30 |
| TNT | ROLO | 20 |
| TESOURA | UNI | 10 |

Imperatriz – Ma,22 de MARÇO de 2025

LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA RIBEIRO:94874280200

Assinado de forma digital por LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA RIBEIRO:94874280200
Dados: 2025.03.22 10:24:31 -03'00'

CPF E ASSINATURA DO RESPONSAVEL

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 092
CPL

RECEBEMOS DE SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

NF-e
Nº 000.000.006
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA**

RUA ESPANHA, 877 - VILA REDENCAO - CEP:65910-530 -
IMPERATRIZ - MA
TEL: (99)98435-6827

# DANFE

**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

**Nº 000.000.006** fl. 1 /2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2125 0359 7533 9800 0180 5500 1000 0000 0614 1330 2879

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| Venda | 421250009852978 21/03/2025 11:43:18 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB | CNPJ / CPF |
|---|---|---|
| 128964359 | | 59.753.398/0001-80 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA | | | 40.508.357/0001-08 | 21/03/2025 |
| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | | CEP | DATA SAÍDA / ENTRADA |
| RUA CORONEL MARIO ANDREAZA, 103 LETRA B | TRES PODERES | | 65903-210 | |
| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
| IMPERATRIZ | (94)9277-1433 | MA | 126810656 | |

**FATURA**

| | NUMERO | VALOR ORIGINAL | VALOR DESCONTO | VALOR LIQUIDO |
|---|---|---|---|---|
| DADOS DA FATURA | 6 | 25.043,21 | 0,00 | 25.043,21 |

**DUPLICATAS**

| Nº DUPLICATA | VENC | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 21/03/2025 | 25.043,21 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 25.043,21 | 5.759,94 | 0,00 | 0,00 | 25.043,21 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACESS. | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.043,21 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| | 9 - SEM FRETE | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 613 | CX/UNI | DIVERSOS | | 2.300,000 | 2.100,000 |

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

| CÓDIGO DO PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA I |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO | 96081000 | 000 | 5102 | CX | 10,00 | 7,50 | 75,00 | 0,00 | 75,00 | 17,25 | 0,00 | 23,00 | 0 |
| 4 | APONTADOR PARA LAPIS | 82141000 | 000 | 5102 | CX | 20,00 | 1,03 | 20,60 | 0,00 | 20,60 | 4,74 | 0,00 | 23,00 | 0 |
| 7 | BORRACHA PONTEIRA PARA LAPIS E GRAFITE | 96091000 | 000 | 5102 | CX | 12,00 | 19,65 | 235,80 | 0,00 | 235,80 | 54,23 | 0,00 | 23,00 | 0 |
| 8 | CAIXA ORGANIZADORA GRANDE | 95030022 | 000 | 5102 | UN | 6,00 | 35,29 | 211,74 | 0,00 | 211,74 | 48,70 | 0,00 | 23,00 | 0 |
| 9 | CADERNO BROCHURA PEQUENO | 48202000 | 000 | 5102 | UN | 30,00 | 7,50 | 225,00 | 0,00 | 225,00 | 51,75 | 0,00 | 23,00 | 0 |
| 176 | CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS | 48202000 | 000 | 5102 | UN | 30,00 | 16,95 | 508,50 | 0,00 | 508,50 | 116,96 | 0,00 | 23,00 | 0 |
| 10 | CALCULADORA DE MESA | 84701000 | 000 | 5102 | UN | 20,00 | 10,94 | 218,80 | 0,00 | 218,80 | 50,32 | 0,00 | 23,00 | 0 |
| 11 | CANETA ESFEROGRAFICA | 96081000 | 000 | 5102 | CX | 25,00 | 37,00 | 925,00 | 0,00 | 925,00 | 212,75 | 0,00 | 23,00 | 0 |
| 13 | CANETA MARCA TEXTO | 96082000 | 000 | 5102 | CX | 20,00 | 14,28 | 285,60 | 0,00 | 285,60 | 65,69 | 0,00 | 23,00 | 0 |
| 19 | GRAMPEADOR GRANDE | 84729040 | 000 | 5102 | UN | 18,00 | 30,08 | 541,44 | 0,00 | 541,44 | 124,53 | 0,00 | 23,00 | 0 |
| 22 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 | 83052000 | 000 | 5102 | CX | 20,00 | 4,37 | 87,40 | 0,00 | 87,40 | 20,10 | 0,00 | 23,00 | 0 |
| 24 | LAPIS DE COR GRANDE | 96091000 | 000 | 5102 | CX | 50,00 | 4,05 | 202,50 | 0,00 | 202,50 | 46,58 | 0,00 | 23,00 | 0 |
| 25 | LAPIS PRETO | 96091000 | 000 | 5102 | CX | 20,00 | 48,00 | 960,00 | 0,00 | 960,00 | 220,80 | 0,00 | 23,00 | 0 |
| 28 | LIVRO DE ATA C/ 100 fls | 48201000 | 000 | 5102 | UN | 50,00 | 18,99 | 949,50 | 0,00 | 949,50 | 218,38 | 0,00 | 23,00 | 0 |
| 167 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL | 96082000 | 000 | 5102 | CX | 10,00 | 5,30 | 53,00 | 0,00 | 53,00 | 12,19 | 0,00 | 23,00 | 0 |
| 32 | PAPEL A4 | 48053000 | 000 | 5102 | CX | 50,00 | 280,00 | 14.000,00 | 0,00 | 14.000,00 | 3.220,00 | 0,00 | 23,00 | 0 |
| 171 | PAPEL FOTO 180G | 48115129 | 000 | 5102 | PCT | 30,00 | 14,90 | 447,00 | 0,00 | 447,00 | 102,81 | 0,00 | 23,00 | 0 |
| 33 | PASTA ABA ESCOLAR | 48209000 | 000 | 5102 | UN | 30,00 | 5,11 | 153,30 | 0,00 | 153,30 | 35,26 | 0,00 | 23,00 | 0 |
| 34 | PASTA ARQUIVO A-Z | 48203000 | 000 | 5102 | UN | 25,00 | 12,64 | 316,00 | 0,00 | 316,00 | 72,68 | 0,00 | 23,00 | 0 |
| 35 | PASTA CATALOGO | 42021210 | 000 | 5102 | UN | 40,00 | 55,88 | 2.235,20 | 0,00 | 2.235,20 | 514,10 | 0,00 | 23,00 | 0 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| | |

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA**

RUA ESPANHA, 877 - VILA REDENCAO - CEP:65910-530 - IMPERATRIZ - MA
TEL: (99)98435-6827

# DANFE

**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

**Nº 000.000.006** fl. 2 /2

SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2125 0359 7533 9800 0180 5500 1000 0000 0614 1330 2879

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421250009852978 21/03/2025 11:43:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL
128964359

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
59.753.398/0001-80

**CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

| CÓDIGO DO PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 192 | PISTOLA PARA COLA QUENTE | 85167990 | 000 | 5102 | UN | 15,00 | 17,81 | 267,15 | 0,00 | 267,15 | 61,44 | 0,00 | 23,00 | 0,00 |
| 172 | PINCEL CHATO N. 08 | 96033000 | 000 | 5102 | PCT | 22,00 | 23,14 | 509,08 | 0,00 | 509,08 | 117,09 | 0,00 | 23,00 | 0,00 |
| 175 | REGUA PLASTICA 30CM | 90172000 | 000 | 5102 | PCT | 30,00 | 1,89 | 56,70 | 0,00 | 56,70 | 13,04 | 0,00 | 23,00 | 0,00 |
| 173 | TNT | 29042041 | 000 | 5102 | RL | 20,00 | 68,68 | 1.373,60 | 0,00 | 1.373,60 | 315,93 | 0,00 | 23,00 | 0,00 |
| 174 | TESOURA MULTIUSO | 82130000 | 000 | 5102 | UN | 10,00 | 18,53 | 185,30 | 0,00 | 185,30 | 42,62 | 0,00 | 23,00 | 0,00 |

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
093
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 094
CPL

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Vimos encaminhar o presente Processo para formalização de **PARECER TÉCNICO** com vistas à contratação da empresa **SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 59.753.398/0001-80**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA, no valor de R$ 39.771,60 (trinta e nove mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

Em efetuada a consulta e constatada a existência de dotação orçamentária oportunamente, informo que o senhor contador informou da existência de crédito orçamentário para custear a referida contratação. Posterior envio à procuradoria, para emissão do parecer jurídico e, se atendidas às legalidades formais, formalização do respectivo Contrato, Declaração de Dispensa de Licitação e a sua Ratificação, bem como a remessa da cópia do contrato ao Departamento de Contabilidade para providencias de empenho.

Ao Agente de Contratações para devidas providências.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 03 de fevereiro de 2026

**HILTOM SILVA MIRANDA**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**
**Senador La Rocque/MA**

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 095
CPL

# TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

**QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE E A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE PARA UTILIZAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, Av. Mota e Silva, S/N, **Senador La Rocque** - MA, 65935-000, CEP: 65.935-000, CNPJ:01.598.970/0001-01., neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Bartolomeu Gomes Alves; e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, com sede Rua Chaves, S/N, Centro -Senador La Rocque - MA, CEP: 65272-000, CNPJ:01.616.933/0001-70, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Hiltom Silva Miranda, ajustam entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, visando à utilização, pela Câmara, da Unidade de Gestão de Contratações da Prefeitura, bem como do Agente de Contratação e da equipe de apoio, para a realização dos processos de contratações públicas, conduzindo os respectivos atos administrativos, observando os princípios constitucionais e legais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A cooperação ora estabelecida justifica-se pela necessidade de otimização dos recursos públicos e pela impossibilidade de a **CÂMARA**, no momento, dispor de servidores com capacitação técnica suficiente para desempenhar as funções previstas no art. 8º da Lei nº 14.133/2021. Assim, a formalização deste instrumento busca garantir que os processos de contratação sigam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A **PREFEITURA** compromete-se a:

I – Disponibilizar a Unidade de Gestão de Contratações, em suas próprias instalações, não constituindo cessão de servidor público nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal;
II – Realizar todos os atos administrativos presenciais e online para consecução das contratações públicas, sejam licitações, contratações diretas, convênios, congêneres em todas e suas diversas modalidades em prol de atender à **CÂMARA;**
III – Designar o Pregoeiro, Agente de Contratação e a equipe de apoio para conduzir os

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
096
CPL

processos licitatórios demandados;
IV – Designar profissional especialista para emissão de parecer, despacho ou manifestação solicitada pelo agente de contratação, pregoeiro da **PREFEITURA** ou fiscal de contrato da **CÂMARA**.
V – Assegurar que as contratações ocorram em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021;
VI – Garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos, contratações e congêneres que decorram deste Termo de Cooperação.
VII – Encaminhar os atos que dependerem de manifestação da autoridade superior da câmara, sua procuradoria, controladoria ou setor requisitante à **CÂMARA.**
**Paragrafo Único:** Quando se fizer necessário para a validação dos atos e procedimentos decorrentes deste Acordo, a Prefeitura designará um profissional técnico, devidamente qualificado, para proceder à avaliação e validação dos mesmos. Essa designação deverá ser formalizada por meio de ofício e comunicada previamente à Câmara Municipal, assegurando que todas as atividades executadas estejam em conformidade com as normas legais, administrativas e de controle interno vigentes. O profissional designado atuará de forma consultiva e de validação, sem se configurar como substituto dos mecanismos de auditoria e fiscalização interna ou externa.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

A **CÂMARA** compromete-se a:

I – Enviar à **PREFEITURA** as demandas de contratação de forma clara e fundamentada;
II – Disponibilizar toda a documentação necessária para a instrução dos processos licitatórios;
III – Acompanhar a execução dos contratos decorrentes dos certames licitatórios;
IV – Responder por eventuais obrigações contratuais firmadas com terceiros, em decorrência das licitações realizadas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo caberá:

I – À Prefeitura, ao responsável designado para a Unidade de Gestão de Contratações;
II – À Câmara, ao seu representante designado para acompanhar os processos licitatórios.
III – Ambas as partes comprometem-se a fiscalizar conjuntamente o fiel cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, comunicando imediatamente à contraparte qualquer irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços.

## CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência até o término do mandato do Presidente da Câmara, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que respeitados os dispositivos legais aplicáveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

I – O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
097
CPL

II – A rescisão não prejudicará o cumprimento das obrigações e a execução dos serviços ou atividades que já tenham sido iniciados, os quais deverão ser finalizados conforme os termos e condições pactuados.
III – Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Termo, a parte prejudicada poderá rescindir o instrumento de forma imediata, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis para reparação de eventuais danos.

**CLAUSULA OITAVA – DO FORO**

I – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Cooperação, as partes elegem o foro da Comarca de Senador La Rocque, no Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – Este Termo não implica qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, não gerando obrigação de repasse ou indenização, ressalvadas as hipóteses de despesas previamente autorizadas em instrumentos específicos, em conformidade com a legislação vigente;
II – A responsabilidade pelo pagamento de contratos decorrentes das licitações realizadas será exclusiva da Câmara;
III – O presente Termo poderá ser revogado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 dias;
IV – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observadas as disposições legais aplicáveis.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para a execução deste Termo, aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares vigentes.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 001/2025, vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Senador La Rocque, 10 de janeiro de 2025.

**Bartolomeu Gomes Alves**
Prefeito Municipal de Senador La Rocque/MA

**Hiltom Silva Miranda**
Presidente da Câmara de Senador La Rocque/MA

PREFEITURA DE
**SENADOR LA ROCQUE**
*Construindo e Transformando* **2021-2024**

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 098
CRL

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 010/2025, de 13 de janeiro de 2025.**

"Designa Servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Lotação, atuarem como **Agentes de Contratação, Pregoeiro** e como **Membros da Comissão de Contratação** e da **Equipe de Apoio** nos procedimentos regidos pela lei nº 14.133/2021".

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

***CONSIDERANDO*** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
***CONSIDERANDO*** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
***CONSIDERANDO*** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85;
II - **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
099
CPL

III - **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-20) - Servidor Efetivo;

IV - **Helen Caroline Nunes da Silva** - (RG nº 15371512000-4, CPF nº 009.321.563-04) - Servidor Efetivo;

Parágrafo Único - Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para atuar como **PREGOEIRO**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Designar os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **Sr. Francisco de Sousa Reis, Sra. Cícera Alves Silva** e **Sra. Helen Caroline Nunes da Silva,** para sob a PRESIDÊNCIA de **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, comporem a **Comissão de Contratação e Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, na qualidade de membros titulares;

Parágrafo Único - Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.**

**Bartolomeu Gomes Alves**
**Prefeito Municipal**

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 100
CPL

# ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

| DADOS DO PROCESSO | |
|---|---|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 001/2026 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 001/2026 |
| MODALIDADE: | DISPENSA SEM DISPUTA |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | CÂMARA MUNICIPAL |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA |
| PERÍODO DE ENVIO: | DE: 29 de janeiro de 2026, ATÉ: 02 de fevereiro de 2026 |

## PREÂMBULO

Aos 03 (três) dia do mês de fevereiro de 2026 às 10:00hs, reuniu-se na sede da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, a comissão de contratação, para análise da documentação e proposta enviada para o e-mail indicado no Aviso de Contratação Direta nº 001/2026, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

Após analisar as propostas das empresas:

| RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS | | |
|---|---|---|
| **CNPJ** | **RAZÃO SOCIAL** | **VALOR** |
| **59.753.398/0001-80** | **SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA** | R$ 39.771,60 |

| RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ** | **RAZÃO SOCIAL** | **VALOR** | **HABILITADO?** |
| **59.753.398/0001-80** | **SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA** | R$ 39.771,60 | **SIM** |

## DESCLASSIFICAÇÃO:

Não houve desclassificação

## JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021

A proposta apresentada por a empresa **SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA**, está em compatibilidade com os preços de mercado de acordo com **Termo de Referência**.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 101
CPL

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme consta na pesquisa de preços deste processo de contratação, realizada com a seleção de 03 preços mínimos, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia nos processo de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratação para o fornecimento dos produtos, pelo valor ofertado sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

**QUADRO RESULTADO FINAL**

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL | VALOR | HABILITADO? |
|---|---|---|---|
| **59.753.398/0001-80** | **SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA** | R$ 39.771,60 | **SIM** |

Totalizando o valor global em R$ **39.771,60 (trinta e nove mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).**

**HABILITAÇAO DA ESCOLHIDA**:

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021. A licitante **SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 59.753.398/0001-80,** declara **VENCEDORA** apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas conforme aviso e termo de referência, diante disso resta deixar resignado que a contratada demostrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

**ENCERRAMENTO**

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 03 de fevereiro de 2026

Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria n° 010/2025

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 102
CPL

## DESPACHO

| RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO | |
|---|---|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 001/2026 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 001/2026 |
| MODALIDADE: | DISPENSA SEM DISPUTA |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | CÂMARA MUNICIPAL |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA |
| VALOR ESTIMADO: | R$ 39.771,60 (trinta e nove mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) |
| FUNDAMENTAÇÃO: | Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras |

Encaminhando em anexo a essa egrégia **PROCURADORIA,** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 03 de fevereiro de 2026

Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria n° 010/2025

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 103
CPL

# MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____/_____**

**PROCESSO DE ORIGEM**
DISPENSA SEM DISPUTA nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

**OBJETO CONTRATUAL**
.....

**VALOR CONTRATUAL**
R$ ..... (.....)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

**DADOS DO CONTRATANTE**
**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__**
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

**DADOS DO CONTRATADO**
**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__**
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

**FISCAL DO CONTRATO**
Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições



MINUTA DE CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
104
CPL

# MINUTA DE CONTRATO

da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Valor Total | | | | | | R$ ..... |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.



MINUTA DE CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
105
CPL

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 106
CPL

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 107
CPL

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| **EXERCÍCIO:** | 2025 |
| **ÓRGÃO:** | 02 Câmara Municipal de Senador La Rocque |
| **UNIDADE:** | 0201 Câmara Municipal de Senador La Rocque |
| **CLASF. PROGRAMÁTICA:** | 01.031.0001.1.065 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. |
| **NATUREZA DA DESPESA:** | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo |

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
108
CPL

# MINUTA DE CONTRATO

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 109
CPL

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 110
CPL

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 111
CPL

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 112
CPL

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 113
CPL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ___ de _____de ____

**ASSINATURAS**

| **PELA CONTRATANTE** | **PELA CONTRATADA** |
|---|---|
| _____ | _____ |

**TESTEMUNHAS**

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| NOME: | NOME: |

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 114
CPL

## PARECER JURÍDICO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 001/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2026**

**EMENTA:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

## DO RELATÓRIO

Tratam os autos de consulta formulada pelo Agente de Contratação em Licitações da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, sobre a legalidade do certame na modalidade de DISPENSA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

Solicitar Parecer sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta **SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 59.753.398/0001-80,** Rua Espanha, nº 877 – Vila Redenção – Imperatriz/MA. EMAIL: SOUSABARROS.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM, TELEFONE: 99984041237, SOCIO ADMINISTRADOR: AILTON SOUSA DA SILVA, CPF: 616.196.883-52 - RG: 0502220020135 SESP-MA, pelo valor global de R$ 39.771,60 (trinta e nove mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações

É a síntese do necessário.
Passo a opinar.

## DAFUNDAMENTAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 115
CPL

Nos termos do art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inverbis:

> Art 75. É dispensável a licitação:
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

> Valor este atualizado para o ano de 2025, R$ 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), pelo ***Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro.de 2024.***

Valor este atualizado, R$ 65.492,11 (Sessenta e Cinco Mil quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Onze Centavos), pelo ***Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro.de 2025.***

Consta nos autos do processo: I) pesquisa de mercado realizado para estimar o valor máximo da contratação, II) A empresa escolhida apresentou o valor dentro do estimado pela administração, da contratação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA., A priori a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I). Com o pedido de fornecimento dos produtos e com o respectivo termo de referência dos produtos, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Estudo Técnico Preliminar – ETP.

II). O termo de referência, onde consta a planilha dos produtos, e o prazo para fornecimento; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pela

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 116
CPL

Câmara Municipal, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

III). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV). Consta a pesquisa de preços realizadas para estimar o valor máximo da contratação, onde a empresa escolhida para executar o objeto apresentou menor preço e dentro do estimado pela Administração Pública, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

V). A empresa que apresentou o menor valor comprovou sua qualificação de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

## DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes as normas da Lei 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de clausulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o credito pelo qual correra a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, clausulas que definem os direitos as obrigações e as responsabilidades das' partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os' dispositivos da Lei 14.133/22021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em **SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

## DA CONCLUSÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 117
CPL

Diante o exposto, entendo, que a contratação direta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA, tendo como vencedora a empresa **SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 59.753.398/0001-80,** Rua Espanha, nº 877 – Vila Redenção – Imperatriz/MA. EMAIL: SOUSABARROS.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM, TELEFONE: 99984041237, SOCIO ADMINISTRADOR: AILTON SOUSA DA SILVA, CPF: 616.196.883-52 - RG: 0502220020135 SESP-MA, pelo valor global de R$ 39.771,60 (trinta e nove mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço

Diante do exposto, opina-se pela regularidade do certame, cuja finalidade descrita no objeto é de interesse público, considerando que o bem jurídico tutelado é necessário para o desenvolvimento das atividades essenciais do Poder Legislativo Municipal e para aperfeiçoamento dos serviços públicos.

À consideração de Vossa Senhoria.

Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, 04 de fevereiro de 2026

DRº HUMBERTO SIMÕES DE SOUZA JUNIOR
OAB/MA Nº 20.287
Procurador da Câmara Municipal
Portaria nº 003/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 118
CPL

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.616.933/0001-70. CONTRATADO: SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 59.753.398/0001-80; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; AUTORIZO E RATIFICO em 05 de fevereiro de 2026. Valor Contratual: R$ 39.771,60 (trinta e nove mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), Prazo Contratual até 31/12/2026.

Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, 05 de fevereiro de 2026.

**HILTOM SILVA MIRANDA**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**
**Senador La Rocque/MA**

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº 119
CPL

## SECRETÁRIA

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.616.933/0001-70. CONTRATADO: SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 59.753.398/0001-80; OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; AUTORIZO E RATIFICO em 05 de fevereiro de 2026. Valor Contratual: R$ 39.771,60 (trinta e nove mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), Prazo Contratual até 31/12/2026. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, 05 de fevereiro de 2026. **HILTOM SILVA MIRANDA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**

Publicado por: HILTON SILVA MIRANDA
Presidente
Código identificador: $GJVOZLEXcA.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.616.933/0001-70. CONTRATADO: SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 59.753.398/0001-80; OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; AUTORIZO E RATIFICO em 05 de fevereiro de 2026. Valor Contratual: R$ 63.744,20 (sessenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), Prazo Contratual até 31/12/2026. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, 05 de fevereiro de 2026.**HILTOM SILVA MIRANDA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**

Publicado por: HILTON SILVA MIRANDA
Presidente
Código identificador: nnprmynp9q20260205180249

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.616.933/0001-70. CONTRATADO: SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 59.753.398/0001-80; OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; AUTORIZO E RATIFICO em 05 de fevereiro de 2026. Valor Contratual: R$ 62.041,40 (sessenta e dois mil quarenta e um reais e quarenta centavos), Prazo Contratual até 31/12/2026. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, 05 de fevereiro de 2026. **HILTOM SILVA MIRANDA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**

Publicado por: HILTON SILVA MIRANDA
Presidente
Código identificador: rxejvgi4pp20260205180204

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 120
CPL

***CONTRATO Nº 001/2026 – FORNECIMENTO DE PRODUTOS***

**PROCESSO DE ORIGEM**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026
COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**OBJETO CONTRATUAL**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

**VALOR CONTRATUAL**
R$ 39.771,60 (trinta e nove mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**
INICIAL: 09/02/2026
FINAL: 31/12/2026

**DADOS DO CONTRATANTE**
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE – CNPJ: 01.616.933/0001-70
Rua Chaves, S/N – centro de Senador La Rocque/MA
HILTOM SILVA MIRANDA CPF nº 602.019.173-78
Presidente da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA

**DADOS DO CONTRATADO**
**SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 59.753.398/0001-80**
Rua Espanha, nº 877 – Vila Redenção – Imperatriz/MA.
EMAIL: SOUSABARROS.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
TELEFONE: 99984041237
SOCIO ADMINISTRADOR : AILTON SOUSA DA SILVA
CPF: 616.196.883-52 - RG: 0502220020135 SESP-MA
BANCO DO BRASIL: SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA
AGENCIA:4322-2 - CONTA: 56.961-5

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 121
CPL

**FISCAL DO CONTRATO**
WILLIAM PEREIRA DE OLIVEIRA

## PREÂMBULO

Aos 09 (nove) de fevereiro de 2026, a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE – CNPJ: 01.616.933/0001-70, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 39.771,60 (trinta e nove mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Marca. | Apres. | Quant. | V. Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Caneta esferográfica azul. Cx c/ 50 unidades | BIC | CX | 20 | R$ 71,52 | R$ 1.430,40 |
| 2 | Canetaesferográfica vermelha. Cx c/ 50 unidades | BIC | CX | 20 | R$ 71,52 | R$ 1.430,40 |
| 3 | Clips niquelados n9 10/0. Cx c/ 100 unidades | ACC | CX | 40 | R$ 22,41 | R$ 896,40 |
| 4 | Clips niquelados n5 2/0. Cx c/ 100 unidades | ACC | CX | 40 | R$ 11,36 | R$ 454,40 |
| 5 | Clips niquelados n" 3/0. Cx c/ 100 unidades | BACCHI | CX | 40 | R$ 9,74 | R$ 389,60 |
| 6 | Clips niquelados nQ 6/0. Cx c/ 100 unidades | BACCHI | CX | 40 | R$ 13,44 | R$ 537,60 |
| 7 | Cola branca, 90g | COMPACTOR | FRAS | 10 | R$ 9,27 | R$ 92,70 |
| 8 | Envelope pardo. 20x28cm | FORONI | UND | 900 | R$ 0,58 | R$ 522,00 |
| 9 | Envelope pardo. 24x34cm | FORONI | UND | 1100 | R$ 1,04 | R$ 1.144,00 |
| 10 | Envelope pardo, 26x36cm | KRAFT | UND | 1000 | R$ 0,86 | R$ 860,00 |

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 122
CPL

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Envelope pardo 31x41 cm | KRAFT | UND | 2000 | R$ 0,92 | R$ 1.840,00 |
| 12 | Extrator de grampo tipo espátula | BACCHI | UND | 10 | R$ 4,24 | R$ 42,40 |
| 13 | grampeador Metal GE-1045 . Grampeia até 50 Folhas utilizando grampo 24/8 | GAMP LINE | UND | 30 | R$ 65,19 | R$ 1.955,70 |
| 14 | Grampo para grampeador. 24/8, 5000 unidades | ACC | CX | 50 | R$ 11,30 | R$ 565,00 |
| 15 | Marca texto, cores diversas | GENIAL | UND | 60 | R$ 6,45 | R$ 387,00 |
| 16 | Molhador de dedos para contagem de papéis, 12g. Embalagem c/ 10 | RADEX | EMB | 10 | R$ 50,44 | R$ 504,40 |
| 17 | Pasta suspensa para guardar arquivos | DELLO | UND | 100 | R$ 5,70 | R$ 570,00 |
| 18 | Pasta Aba Elástico Ofício, 0.6x40mm, Cristal | DELLO | UND | 100 | R$ 18,43 | R$ 1.843,00 |
| 19 | Pasta Aba Elástico Polipropileno 0,35mm Ofício Transparentes | DAC | UND | 200 | R$ 10,58 | R$ 2.116,00 |
| 20 | Papel Sulfite A4 75g, Caixa com 10 Pacotes x 500 Folhas cada | REPORT | cx | 10 | R$ 347,88 | R$ 3.478,80 |
| 21 | Livro de Registro de ponto | SÃO DOMINGOS | UND | 10 | R$ 46,01 | R$ 460,10 |
| 22 | Fita Adesiva p/ Embalagem Transparente 48mm 40 Metros | ADELBRAS | UND | 50 | R$ 11,36 | R$ 568,00 |
| 23 | Livro de ata | SÃO DOMINGOS | UND | 20 | R$ 43,35 | R$ 867,00 |
| 24 | Pilha Alcalina AA Pequena Com 16 Unidades | PHILIPS | EMB | 50 | R$ 107,01 | R$ 5.350,50 |
| 25 | Papel para certificado 180g, embalagem com 50 folhas | USAPEL | EMB | 200 | R$ 41,00 | R$ 8.200,00 |
| 26 | Caixa de Correspondência, Organizador de Mesa, Tripla, Metal, | DELLO | UND. | 10 | R$ 108,27 | R$ 1.082,70 |
| 27 | Papel Fotográfico A4 Off Paper 108g 100 Folhas | MATTE | PCT | 50 | R$ 43,67 | R$ 2.183,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | R$ 39.771,60 |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 123
CPL

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 21/02/2026, e encerramento em 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº
124
CPL

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 125
CPL

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| **EXERCÍCIO:** | 2026 |
| **ÓRGÃO:** | 02 Câmara Municipal de Senador La Rocque |
| **UNIDADE:** | 0201 Câmara Municipal de Senador La Rocque |
| **CLASF. PROGRAMÁTICA:** | 01.031.0001.2.065 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. |
| **NATUREZA DA DESPESA:** | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. |

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 126
CPL

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 127
CPL

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 128
CPL

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
129
CPL

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 130
CPL

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 131
CPL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 09 de fevereiro de 2026.

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

**HILTOM SILVA MIRANDA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA

**PELA CONTRATADA**

AILTON SOUSA DA SILVA:61619688352

Assinado de forma digital por AILTON SOUSA DA SILVA:61619688352
Dados: 2026.02.09 17:38:40 -03'00'

**SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ: 59.753.398/0001-80**
AILTON SOUSA DA SILVA
CPF: 616.196.883-52

**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 132

## SECRETÁRIA

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) - AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.616.933/0001-70. CONTRATADO: F R DOS S ALMEIDA, CNPJ nº 18.022.527/0001-82; OBJETO: CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E LANCHES TIPO "COFFE BREAK", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; AUTORIZO E RATIFICO em 09 de fevereiro de 2026. Valor Contratual: R$ 64.403,50 (sessenta e quatro mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos), Prazo Contratual até 31/12/2026. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, 09 de fevereiro de 2026. HILTOM SILVA MIRANDA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Publicado por: HILTON SILVA MIRANDA
Presidente
Código identificador: 60kuiq0xetf20260209150246

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 004/2026**

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 004/2026; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026; CONTRATANTE. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.616.933/0001-70. CONTRATADO: F R DOS S ALMEIDA, CNPJ nº 18.022.527/0001-82, OBJETO:CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E LANCHES TIPO "COFFE BREAK", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/2026; VIGÊNCIA: 31/12/2026; Dotações orçamentárias: 01.031.0001.1.065 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; VALOR TOTAL: 64.403,50 (sessenta e quatro mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos), FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE /MA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026. HILTOM SILVA MIRANDA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Publicado por: HILTON SILVA MIRANDA
Presidente
Código identificador: 8kl5sdvanp20260209150211

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001/2026**

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001/2026; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026; CONTRATANTE. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.616.933/0001-70. CONTRATADO: SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 59.753.398/0001-80, OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/2026; VIGÊNCIA: 31/12/2026; Dotações orçamentárias: 01.031.0001.2.065 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; VALOR TOTAL: R$ 39.771,60 (trinta e nove mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE /MA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026. HILTOM SILVA MIRANDA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Publicado por: HILTON SILVA MIRANDA
Presidente
Código identificador: nivepjbffdn20260209160258

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002/2026**

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002/2026; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026; CONTRATANTE. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.616.933/0001-70. CONTRATADO: SOUSA BARROS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 59.753.398/0001-80, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE